



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA FEDERAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
BIBLIOTECA  
N.º

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 190

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1979

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 236 DE 14 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-1.712/79, Resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Companhia Internacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital (AGO de 26.3.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1979. — *Francisco de Assis Figueira*

*Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Internacional de Seguros, realizada em 26 de março de 1979.*

As onze horas do dia vinte e seis de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se, nesta Cidade, na Rua Ibituruna, n.º 81, em primeira convocação, os Acionistas da Companhia Internacional de Seguros, representando, conforme assinaturas no "Livro de Presenças", 142.308.357,2 ações com direito a voto, presente o representante dos Auditores Independentes, Sr. Waldir Pereira de Castro, tendo o Presidente da Companhia, Dr. Celso da Rocha Miranda, assumido, na forma estatutária, a presidência dos trabalhos e convidado para servirem de 1º e 2º Secretários, respectivamente, os Acionistas Floriano da Matta Barcellos e João Damasceno Duarte Filho. Constituída a Mesa, o Presidente pediu ao 2º Secretário que lesse o edital de convocação da Assembléia, publicado no *Diário Oficial* de 15, 16 e 17/3/79 e no *Jornal do Commercio* de 15, 16 e 19/3/79, nestes termos: "Companhia Internacional de Seguros. — C.G.C. n.º 33.163.718/0001-58 — Assembléia Geral Ordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de março do corrente, às 11 horas, na Rua Ibituruna, n.º 81, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) interesses gerais. — Rio de Janeiro, 14 de março de 1979. — Companhia Internacional de Seguros — Conselho de Administração — Celso da Rocha Miranda, Presidente." — Finda a leitura, o Presidente solicitou ao 2º Secretário que lesse o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer dos Auditores, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 1978. — Terminada a leitura, o acionista Olivar Fontenelle de Araujo propôs fosse dispensada a transcrição na ata da documentação lida, visto haver tido a mesma a mais ampla divulgação proposta que foi aprovada, unanimemente. — Em seguida, o Presidente submeteu a matéria à consideração da Assembléia, a qual, após debatida foi aprovada, com abstenção de voto dos Administradores, do Contador e do Atuário da Companhia, presentes à Assembléia, na qualidade de acionista — Depois, o Presidente disse que, embora o lucro líquido do exercício financeiro de 1978 já houvesse sido capitalizado, pela elevação do capital social para Cr\$ 660.000.000,00, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 12 do corrente mês de março, mesmo assim a Administração propunha que fossem distribuídos dividendos, a serem tirados das reservas de lucros, na importância de Cr\$ 33.000.000,00 para remuneração do capital de Cr\$ 330.000.000,00, existente no ano de 1978. Posto o assunto em discussão e votação, veio a ser aprovado, pela unanimidade dos presentes, pelo que o Presidente informou que, assim, seriam pagos Cr\$ 0,10 para cada ação do capital de Cr\$ 330.000.000,00 — Em continuação, e já na parte de Assuntos Gerais o Presidente deu conhecimento a Assembléia da renúncia de membro do Conselho Consultivo, Sr. Olivar Fontenelle de Araujo, conforme carta de 19 de março corrente. Continuando, o Presidente disse que as razões apresentadas pelo renunciante não podiam deixar de ser atendidas, tendo a Assembléia, embora contrafeita, aceito a renúncia. Nesta altura, pede a palavra o acionista Olivar Fontenelle de Araujo que agradece a compreensão da Assembléia, quanto ao seu pedido de renúncia ao Conselho Consultivo e, invocando os laços que o prendem à Companhia, reite, em seu propósito de continuar a colaborar com a Companhia em tudo quanto lhe seja possível, não só como acionista, que o é desde longos anos, e também como amigo de todos os seus

Administradores. — Após, o Presidente, ante a vaga que acabava de verificar-se no Conselho Consultivo, pediu à Assembléia que se pronunciasse a respeito. Solicitou a palavra o acionista Plácido Antonio da Rocha Miranda para dizer que, diante desse fato superveniente, achava que a Assembléia deveria preencher a vaga ocasionada, propondo, desde logo, o nome do Sr. Daniel Meinertzhagen para membro do Conselho Consultivo. Submetida a proposta à Assembléia, foi total e unanimemente aprovada, sendo então eleito o Sr. Daniel Meinertzhagen, de nacionalidade britânica, casado, segurador, residente na cidade de Hants, na Inglaterra, para o cargo de membro do Conselho Consultivo. — Após o acionista Leonel Procoro Bezerra Martins pediu a palavra para propor que a remuneração, anual e global, dos membros do Conselho de Administração e também a da Diretoria-Executiva fossem corridas nas mesmas bases do aumento salarial dos empregados no corrente ano, pelo que propunha que a remuneração, anual e global, do Conselho de Administração, no ano de 1979, retroagindo a janeiro, seja de Cr\$ 11.310.000,00 e que a da Diretoria Executiva, global e anual, em 1979, retroagindo a janeiro, seja de Cr\$ 6.370.000,00. — Prosseguindo, solicitou a palavra o acionista Marcello Marcos Mendes de Almeida, que propôs que a remuneração anual e global, dos membros do Conselho Consultivo, eleitos, seja, no ano de 1979, de Cr\$ 1.440.000,00. — O Presidente pôs em discussão e votação as propostas que acabavam de ser feitas, tendo as mesmas sido aprovadas, com abstenção de voto dos acionistas interessados. — Finalmente, o Presidente declarou franca a palavra e como ninguém da mesma quizesse fazer uso, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada pelos membros da Mesa e por todos os demais acionistas presentes. — Celso da Rocha Miranda. — Floriano da Matta Barcellos — Jorge Eduardo Guinle — Ernesto Massière Filho — Rodolfo da Rocha Miranda — Walter Moreira Carneiro — Newton de Magalhães — Carlo Enrico Giglioli — Wilson Mattos — Edmund Alves Abib — Ernesto Viriato Alves da Silva — Leonel Procoro Bezerra Martins — José Soares Sarmento Barata — José Willemsens Junior — Plácido Antonio da Rocha Miranda — Paulo Arthur Leite Bastos — Victor Henriques de Carvalho — Ernesto Erlanger — Antonio Dias Leite Junior — Mario Baptista — Ivo Augusto de Mendonça — Hans Werner Witt Peters — Albert Ronald Murray — Jorge Mourão — João Damasceno Duarte Filho — Paulo de Oliveira Sampaio — Karl Heinrich Blindhuber — Teodorico dos Santos — Herschel Romero Campos. — Ronald Kaufmann — Marcelo M.M. de Almeida — Imobiliária Herval S.A., Marcello M.M. de Almeida, Danilo Homem da Silva — Danilo Homem da Silva — Cyro de Lima Cordeiro — D.R. Pugh — p.p. Royal Empreendimentos e Administração Ltda., D.R. Pugh — Malcolm Sidney Bentley — Augusto Alexis Cordeiro de Mello — Paulo I. C. Vianna — Companhia Internacional Fiduciária, Paulo I.C. Vianna, Elie Raphael Levy — Olivar Fontenelle de Araujo — Sociedade Internacional de Participações, Floriano da Matta Barcellos — Fui presente: Waldir Pereira de Castro, Contador CRC20.984-4. — A presente é cópia fiel das fls. 91vº/94, do "Livro de Atas das Assembléias Gerais — n.º 5" —

### COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Internacional de Seguros, realizada em 12 de março de 1979.*

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, nesta Cidade, na rua Ibituruna, n.º 81, os acionistas da Companhia Internacional de Seguros, representando 130.906.340,8 ações, do capital social, tendo o Dr. Celso da Rocha Miranda, na forma estatutária, assumido a presidência da Mesa e declarado aberta a reunião, após verificar a existência de *quorum* legal. Em seguida o Presidente convidou os acionistas Floriano da Matta Barcellos e João Damasceno Duarte Filho para 1º e 2º Secretários da Mesa, respectivamente. Depois, o Presidente solicitou ao 2º Secretário que lesse o edital de convocação da Assembléia, publicado no *Diário Oficial* de 22, 23 e 28/2/79 e no *Jornal do Commercio* de 22, 23 e 24/2/79, nestes termos: "Companhia Internacional de Seguros. — CGC n.º 33.163.718/0001-58 — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 12 de março próximo vindouro, às 10 horas, na rua Ibituruna, n.º 81, nesta Cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: a) aumento do capital social de Cr\$ 330.000.000,00 para Cr\$ 660.000.000,00, mediante o aproveitamento da reserva para aumento do capital (Decreto-lei n.º 1.260/73) (Cr\$ 197.890.258,07) e de outras reservas de capital (parte) (Cr\$ 132.109.741,93); b) alteração da redação do artigo 5º do Estatuto social; c) interesses gerais. — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1979. — Compa-

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

### EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL  
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LUZIA DE MELO

## DIÁRIO OFICIAL

### SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral .....	Cr\$ 580,00	Semestral .....	Cr\$ 440,00
Anual .....	Cr\$ 1.160,00	Anual .....	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual .....	Cr\$ 1.860,00	Anual .....	Cr\$ 1.400,00

#### PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, ou de exercícios anteriores.

#### ★ Horário de atendimento ao público

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

#### ★ Dos Originais

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

#### ★ Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

#### ★ Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

#### ★ Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

nhia Internacional de Seguros — Conselho de Administração — Celso da Rocha Miranda — Presidente". Terminada a leitura, o Presidente leu a seguinte proposta do Conselho de Administração: Srs. Acionistas. — Vimos propor o aumento do capital social, hoje de Cr\$ 330.000.000,00, para Cr\$ 660.000.000,00, mediante o aproveitamento da reserva para aumento de capital, no valor de Cr\$ 197.890.258,07, que corresponde ao lucro verificado na alienação do imóvel da rua da Assembléia, nº 104, nesta Cidade, efetuada em 27 de setembro de 1978. Esta reserva, na forma do Decreto-lei nº 1.260/73, com alteração ditada pelo Decreto-lei nº 1.493/76, e Portaria Ministerial nº 351, de 27/7/77 poderá ser incorporada ao capital social, gozando do benefício da isenção tributária. Também será aproveitada a importância de Cr\$ 132.109.741,93, retirada das seguintes reservas: Reserva de correção monetária do capital realizado: Cr\$ 88.232.408,76; Reserva para manutenção do capital de giro próprio (parte): Cr\$ 1.629.739,95; Reserva de ajuste especial de exercícios anteriores: Cr\$ 28.358.075,12; Reserva para aumento de capital de ações bonificadas: Cr\$ 8.341.980,24 e Reserva de Correção Monetária de bens móveis e de veículos: Cr\$ 5.547.537,86. — Em virtude do aumento ser feito mediante aproveitamento de reservas e como as ações representativas do capital não tem valor nominal, não haverá emissão de novas ações, correspondentemente à majoração a ocorrer." — Finda a leitura, o Presidente submeteu o assunto à consideração da Assembléia, a qual, após analisar os resultados do Balanço Patrimonial da Companhia relativo ao exercício financeiro de 1978, principalmente quanto ao lucro apurado na venda do imóvel da rua da Assembléia, nº 104, nesta Cidade, que é na importância de Cr\$ 162.910.598,46, resolveu, unanimemente, aproveitar as seguintes cifras para composição da importância Cr\$ 330.000.000,00, a ser acrescida ao capital social, Reserva de lucro na venda do imóvel: Cr\$ 162.910.598,46; Reserva de correção monetária do capital realizado: Cr\$ 88.232.408,76; Reserva para manutenção do capital de giro próprio (parte): Cr\$ 36.609.399,56; Reserva de ajuste especial de exercícios anteriores: Cr\$ 28.358.075,12; Reserva para aumento de capital de ações bonificadas: Cr\$ 8.341.980,24 e Reserva de correção monetária de bens móveis e de veículos: Cr\$ 5.547.537,86. Em consequência da deliberação, o Presidente disse que o capital da Companhia estava aumentado para Cr\$ 660.000.000,00, majoração esta que seria submetida à consideração da Superintendência de Seguros Privados, para fim de homologação. — Em continuação, o Presidente pediu aos presentes que deliberassem sobre os novos termos do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, em função do aumento do capital ora verificado, tendo sido aprovado a seguinte redação: "Art. 5º — O capital é de Cr\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, e 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas sem valor nominal". — Finalmente o Presidente declarou franca a palavra a como ninguém da mesma fizesse uso, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1979. — Celso da Rocha Miranda. — Floriano da Matta Barcellos. — João Damasceno Duarte Filho. — Plácido Antonio da Rocha Miranda. — Jorge Eduardo Guinle. — Antonio Dias Leite Junior. — Danilo Homem da Silva. — Ernesto Massiére Filho. — Rodolfo da Rocha Miranda. — Jorge Mourão. — Ernesto Erlanger. — Paulo de Oliveira Sampaio. — José Willemsens Junior. — Olyvar Fontanelle de Araujo. — Leonel Procopio Bezerra Martins. — Paulo Irvin de Carvalho Vianna. — Geraldo de Azambuja Ribeiro. — Cyro de Lima Cordelro. — Jorge Saralva. — Marcelo Marcos Mendes de Almeida. — Carlos Francisco de Oliveira. — Edmund Alves Abib. — José Augusto Gomes do Rego. — Nilton Albarto Ribeiro. — Ricardo Bechara Santos. — Ernesto Viriato Alves da Silva. — Wilson Mattos. — Eduardo Jesulino da Silva Freira. — Jorge Augusto Vianna Coelho. — Augusto Alexis Cordelro de Mallo. — Mauro Fernandes. — Ronald Kaufmann. — Newton de Magalhães. — Mario Baptista. — Ivo Augusto de Mendonça. — Albert Ronald Murray. — José Luiz Conti. — Nilton Jonard Vieira. — Paulo Arthur Leite Bastos. — Nilton Martins Rocha. — Royal Empreendimentos e Administração Ltda. — David Roger Pugh. — David Roger Pugh. — Sociedade Internacional de Participações, Floriano da Matta Barcellos. — Sócio Gerente. — Companhia Internacional Fiduciária, Paulo Irvin de Carvalho Vianna, Elie Raphael Levy — Walter Moreira Carneiro.

A presente é cópia fiel das fls. 88vº/91 do "Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 5".

#### ESTATUTO DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

##### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º — A Companhia Internacional de Seguros, constituída em 27 de fevereiro de 1920 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 14.212, de 9 de junho de 1920, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º — A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País e do Exterior.

Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos vida e elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Parágrafo único — A Sociedade poderá criar ou participar, no País ou no Exterior, de outras sociedades, satisfeitas as disposições legais.

Artigo 4º — É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

##### CAPÍTULO II

Artigo 5º — O capital é de Cr\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, e 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º — O número de ações preferenciais será sempre limitado ao máximo legal permitido.

Parágrafo 2º — As ações preferenciais não terão direito de voto, mas gozarão de vantagem de prioridade no reembolso do capital por seu valor, na hipótese de liquidação da Companhia, e participarão dos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Parágrafo 3º — A transformação de ações ordinárias em ações preferenciais, observados os limites legais será feita mediante solicitação do acionista e aprovação da Assembléia Geral, sendo vedada a conversão ou a reconversão de ações preferenciais em outro qualquer tipo de ações com direito a voto.

Artigo 6º — O subscritor de ações para aumento do capital social, caso não integralize o seu valor, nas condições estabelecidas no Boletim de Subscrição, ficará constituído em mora e sujeito a juros de 1% (hum por cento) ao mês, correção monetária, pelos índices de atualização das ORTN e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor subscrito e não pago.

Parágrafo único — Enquanto não se integralizar o valor das ações subscritas, serão entregues cautelas provisórias, assinadas por dois Diretores da Sociedade, devendo nelas constar, além do dos requisitos exigidos na lei para aqueles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do acionista e as entradas realizadas.

### CAPÍTULO III

#### Assembléias Gerais

Artigo 7º — A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e presidida pelo seu Presidente ou, na sua falta, por um outro Conselheiro escolhido pela Assembléia.

Parágrafo 1º — Na falta de membro do Conselho de Administração presente à Assembléia esta será presidida por acionista escolhido pelos demais.

Parágrafo 2º — O Presidente da Assembléia convidará dois acionistas presentes, para Secretários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Artigo 8º — O acionista poderá fazer-se representar na Assembléia Geral, na forma da lei, mediante mandato expresso, cujo instrumento tiver sido depositado na Sociedade até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembléia;

Artigo 9º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março sendo a sua presidência exercida de acordo com o que dispõe, o artigo 7º e seu parágrafo 1º;

Artigo 10º — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo 7º e seu parágrafo 1º;

Artigo 11 — As deliberações das Assembléias, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único — A cada ação ordinária corresponde um voto;

Artigo 12 — No caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos pertinentes às mesmas caberá a quem os condôminos designarem para representá-los perante a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto a designação não for feita;

Artigo 13 — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

### CAPÍTULO IV

#### Conselho de Administração

Artigo 14 — O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração.

Parágrafo 1º — O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição;

Parágrafo 2º — Os membros do Conselho de Administração escolherão dentre eles os que exercerão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho;

Parágrafo 3º — O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral;

Parágrafo 4º — Como garantia de sua responsabilidade, cada membro do Conselho de Administração caucionará 100 (cem) ações da Sociedade;

Artigo 15 — Nos casos de impedimento temporário, ausência ou férias de titular de cargo do Conselho de Administração, será este exercido provisoriamente por substituto designado de acordo com as seguintes regras:

I — O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este, nas suas faltas ou impedimentos ocasionais, pelo Conselheiro indicado pelo Presidente;

II — Os demais Conselheiros serão substituídos por acionistas indicados pelo Conselho.

Artigo 16 — No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Parágrafo único — No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral;

Artigo 17 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente cada dois meses, em lugar e hora por ele fixados e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por três de seus membros, mediante aviso escrito, com breve exposição da ordem do dia.

Parágrafo 1º — As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, podendo instalar-se em segunda convocação, com um intervalo mínimo de 2 (dois) dias, com a presença mínima de 3 (três) membros;

Parágrafo 2º — Nas reuniões do Conselho de Administração e cada membro caberá um voto;

Parágrafo 3º — As decisões do Conselho de Administração deverão ser aprovadas pelo voto da maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade e, no caso de empate nas votações, desempatar-las;

Parágrafo 4º — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas do "livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração";

Parágrafo 5º — Os Diretores assistirão as reuniões do Conselho de Administração sempre que pelo mesmo forem convocados, sem direito a voto;

Artigo 18 — Ao Conselho de Administração, além dos poderes e atribuições previstos em lei, compete:

I — fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive a política de investimentos;

II — autorizar o ingresso ou a retirada da participação da Sociedade em outros empreendimentos e definir como deverá ser exercido o direito de voto das ações de que seja titular;

III — eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes títulos e atribuições;

IV — destituir os Diretores da Sociedade;

V — nomear e destituir auditores independentes;

VI — fazer propostas à Assembléia Geral, relativamente a:

1 — alteração de estatuto social;

2 — modificação do capital social;

3 — fusão com outra sociedade, sua incorporação em outra sociedade, ou a incorporação de outra sociedade;

4 — criação de reservas estatutárias;

VII — deliberar sobre;

a) a participação em Consórcios, em Acordos de Acionistas ou no capital de outras Sociedades;

b) elaborar o Relatório anual, que acompanhará o Balanço e a Demonstração do resultado a serem submetidos à Assembléia Geral;

c) distribuição de dividendos;

VIII — autorizar a Diretoria a:

a) comprar, alienar e arrendar imóveis e constituir ônus reais sobre bens da Sociedade;

b) abrir e fechar sucursais e agências em qualquer parte do País ou no Exterior;

c) contrair dívidas;

IX — Observar e fazer observar pela Sociedade "Acordos de Acionistas", estabelecidos na forma da lei e arquivados em sua sede social;

X — Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, o Estatuto Social e deliberar nos casos omissos.

### CAPÍTULO V

#### Diretoria

Artigo 19 — A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato que for fixado no ato de sua nomeação, permitida, a reeleição, e com a remuneração que lhes for atribuída, na forma da lei;

Artigo 20 — Além dos poderes e atribuições previstos em lei, compete à Diretoria:

a) praticar e executar todos os atos de administração da Sociedade;

b) deliberar sobre a criação de Agências, Filiais, Sucursais e Representações da Sociedade, mediante decisão do Conselho de Administração;

c) nomear procuradores com específicos poderes, observados os preceitos legais;

d) aplicar os fundos sociais;

e) alienar bens móveis da Sociedade;

f) alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, mediante autorização do Conselho de Administração;

g) exercer as demais atribuições definidas na estrutura administrativa da Sociedade, assim como executar as determinações do Conselho de Administração.

Artigo 21 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros e os seus atos praticados por dois Diretores, ressalvado o disposto nos seguintes artigos.

Parágrafo único — A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive perante a repartição fiscalizadora de suas operações e outras quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais caberá ao Diretor que para tal fim for designado pelo Conselho de Administração;

Artigo 22 — No caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituto;

Artigo 23 — No caso de impedimento de membros da Diretoria por mais de 90 (noventa) dias, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, dentre acionistas ou não, que exercerá, o cargo como substituto temporário e servirá durante todo o tempo do impedimento.

### CAPÍTULO VI

#### Conselho Consultivo

Artigo 24 — A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de membros natos e membros eleitos, com atribuição de atender a consultas do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo 1º — São membros natos do Conselho Consultivo os exadministradores da Sociedade, inclusive os previstos no item II do artigo 15 e no artigo 23, que preenchem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) hajam deixado o exercício das suas funções para gozo de aposentadoria;

b) tenham sido administradores ou empregados da Sociedade por mais de 25 (vinte e cinco) anos;

Parágrafo 2º — Os membros natos do Conselho Consultivo terão uma remuneração mensal equivalente a 100 (cem) vezes o valor das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

Parágrafo 3º — Os membros não natos serão aqueles escolhidos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber econômico-financeiro ou técnicos de relevante capacidade, acionistas ou não, até o número máximo de 15 (quinze), com mandato de dois anos e com a remuneração que lhes for fixada pelo Conselho de Administração, tanto para os membros residentes no País como para os que residam no exterior;

Parágrafo 4º — Perderá o mandato o membro nato que vier a prestar serviços a outra qualquer sociedade seguradora;

Parágrafo 5º — O Presidente do Conselho Consultivo, o 1º e 2º Vice-Presidentes deverão ser eleitos pelos membros do Conselho, tanto natos quanto eleitos;

Parágrafo 6º — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for convocado por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria.

### CAPÍTULO VII

#### Conselho Fiscal

Artigo 25 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes e somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único — O funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação;

Artigo 26 — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, observadas as determinações legais;

Artigo 27 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada.

#### CAPÍTULO VIII

##### Partes Beneficiárias

Artigo 28 — A Sociedade poderá emitir Partes Beneficiárias, na forma e condições legais, não conversíveis em ações, quer ordinárias quer preferenciais, até o limite de 1.000 (mil), sendo que, se forem atribuídas gratuitamente, o prazo de duração será de 10 (dez) anos e, se forem alienadas, onerosamente, o prazo de duração poderá ser de até 50 (cinquenta) anos.

#### CAPÍTULO IX

##### Lucros

Artigo 29 — Do resultado do exercício verificado anualmente, retirars-se-á o necessário para:

- 1 — absorção de eventuais prejuízos acumulados.
- 2 — provisão para pagamento do Imposto de Renda.

Parágrafo único — Após as retiradas acima, do resultado do exercício serão ainda tirados até 10% (dez por cento) para participação dos empregados da Sociedade; até 10% (dez por cento) para participação dos membros da Administração da Sociedade, observada a limitação legal cuja distribuição será a critério do Conselho de Administração; 10% (dez por cento) para remuneração das Partes Beneficiárias.

Artigo 30 — Do lucro líquido apurado, serão tirados 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social e do saldo verificado depois dos reajustes determinados pela legislação vigente, serão tirados, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo único — O saldo final, se houver, será atribuído a uma reserva suplementar, destinada a aumento do capital social.

Artigo 31 — É vedado à Sociedade conceder avais, fianças, abonos ou quaisquer outras garantias de obrigações contratuais.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 — As operações da Sociedade remontam a 23 de janeiro de 1864, por haver incorporado entidades congêneres, cujas operações no País se iniciaram naquela data;

Artigo 33 — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

(Nº 9.181 — 28.9.79 — Cr\$ 23.370,00)

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 92 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 9.532/79, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras medindo 13.206,00 m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, propriedade atribuída a MARIA DA GLÓRIA CARVALHO ASSIS, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/040 - trecho Santos Dumont - Banfica (Var. da Fábrica) entre as estacas 0 - 11 + 8,00, no Município de Juiz de Fora - Estado de Minas Gerais, conforme projeto aprovado pelo C. R.N. em 04.04.51.

DAVID ELKIND

PORTARIA Nº 93 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 44.111/79, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área .. compreendida no trecho BAGÉ - JERIBÁ, entre os Km 0 (zero) a 155 + 397, numa extensão de 155,397 Km, da rodovia BR/153, segundo os desenhos n.ºs PEET - 230/71 a PEET -

335/71, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento bem como as benfeitorias porventura nelas encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria n.º 179, de 15 de setembro de 1972, da Diretoria de Planejamento

DAVID ELKIND

PORTARIA Nº 94 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 41.673/78, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio (IRREGULAR) da rodovia BR/235/SE, trecho ARACAJU - ENTRONCAMENTO C/BR/101, subtrecho INTERSEÇÃO C/AVENIDA 31 DE MARÇO no KM 3, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º DR.P. 115/79 e consoante desenho n.º PEET - 1211/79, que baixa com o mencionado processo

DAVID ELKIND

PORTARIA Nº 95 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 40.839/71, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras medindo 6.066,00m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/116, trecho PINDAMONHANGABA - TAUBATÉ, entre as estacas 80 + 14,50 e 94 + 11,20, Município de Taubaté, no Estado de São Paulo, propriedade atribuída a JOÃO BONAFÉ e OUTROS, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

DAVID ELKIND

PORTARIA Nº 96 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 407.442/78, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/153/PR, trecho QURINHOS - JACAREZINHO, subtrecho CONTORNO DE JACAREZINHO, entre as estacas 0 - 242 numa extensão de 4,840 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º DR.P. 109/79 e consoante desenhos n.ºs PEET-1336 / 79 até PEET - 1339/79 que baixam com o mencionado processo

DAVID ELKIND

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprova do pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1979, **RESOLVE**:

Nº 880 - Conceder dispensa a ALFREDO OBLIZINER, do cargo em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 881 - Designar ALFREDO OBLIZINER, para exercer a função de confiança, Código LT-DAS-102.1, de Assessor, constante da Tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 79.972, de 14 de julho de 1977.

PAULO YOKOTA

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprova do pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, **RESOLVE**:

Nº 882 - I - dispensar DARCY URSMAR VILLOQC VIANNA, a partir de 8 de outubro de 1979, da responsabilidade de Superintendente da Unidade Agro-Industrial de Caxangá - UNAICA, pela qual vem respondendo desde 15 de agosto de 1973, de acordo com a Ordem de Serviço nº 39-A/73, do Coordenador Regional da CR-03;

II - tornar sem efeito a Portaria nº 868, de 21 de setembro de 1979, publicada no D.O.U. de 26 do mesmo mês e ano.

Nº 883 - I - atribuir ao Sr. RAFFAELLO BACCI, a partir de 8 de outubro de 1979, a responsabilidade pela Superintendência da Unidade Agro-Industrial de Caxangá - UNAICA, função vaga em consequência da dispensa de DARCY URSMAR VILLOQC VIANNA;

II - tornar sem efeito a Portaria nº 869, de 21 de setembro de 1979, publicada no D.O.U. de 26 do mesmo mês e ano.

Paulo Yokota

### Retificação

Na 82ª linha da Portaria nº 466, de 30 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de junho de 1979, pág. 3404, Parte II, Seção I, onde se lê:

"... do MP-4 segue no sentido SE e distância a proximada de 5.70m;"

### Leia-se:

"... do MP-4 segue no sentido SE e distância a proximada de 5.700m;"

### Departamento de Projeto e Operações

PORTARIA Nº 1 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº

736/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 422 053 007 340/2, localizado no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 02 de 17 de setembro de 1979,

### R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado "QUINTAS D'EL REY", com 61 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "Fazenda Lemes", com área de 37,9263 hectares, cadastrado sob o código 422 053 007 340/2, localizado no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de propriedade de CONSTRUTORA D'EL REY LTDA., nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 24 de julho de 1978, registrada sob a Matrícula R-001-5.661, Livro 02, Registro Geral, datada de 12 de setembro de 1978, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá a área de 37,9263 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO FERREIRA FARIAS

PORTARIA Nº 2 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência, baixada através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-04, no Processo INCRA / CR-04 / Nº 1628/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 930 024 004 294/7, localizado no Município de Anápolis, no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria- Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 07 de 19 de setembro de 1979,

### R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado "CHACARAS DE RECREIO JARDIM ANÁPOLIS", com 91 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado Fazenda Extrema, com área de 163,7750 hectares, cadastrado sob o código 930 024 004 294/7, localizado no Município de Anápolis, Estado de Goiás de propriedade de OSWALDO JOSÉ SIQUEIRA, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 22 de junho de 1971,

registrada sob a Matrícula Nº 1.125, Folhas 025, Livro 2-F, Registro Geral, datada de 25 de junho de 1976, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Anápolis, no Estado de Goiás, que abrangerá a área de 54,6798 hectares, observando-se um remanescente de 109,0952 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO FERREIRA FARIA

PORTARIA Nº 3 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso da delegação de competência que lhe foi conferido pela Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 19/78;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pelos setores competentes no Processo INCRA/BR/Nº 2251/79, referentes ao projeto de colonização apresentado pela COREBRASA-Colonizadora e Representações do Brasil S.A., a ser implantado em uma área de 24.969,0000 hectares, localizada no Município de Luciara, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da Portaria Nº 566, de 20 de junho de 1979, conforme relatório de Vitoria, datado de 10 de setembro de 1979, elaborados por técnicos do Departamento de Projetos e Operações-DP;

CONSIDERANDO finalmente o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 09 de 19 de setembro de 1979,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de colonização apresentado pela COREBRASA-Colonizadora e Representações do Brasil S.A., denominado SANTA CRUZ, a ser implantado em uma área de 24.969,0000 hectares, localizado no Município de Luciara, no Estado de Mato Grosso, de propriedade da Empresa, havida por Escritura Pública, lavrada às fls. 30, do livro Nº 3-Z do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças-MT, transcrita em 01 de julho de 1970 sob o Nº 13.563;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 24.683,3980 hectares, observando-se uma área remanescente de 285,6020 hectares;

III - Recomendar à Empresa quanto a obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO FERREIRA FARIA

PORTARIA Nº 4 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº 1743/77, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 442 399 000 540/3, localizado no Município de São Sebastião da Bela Vista no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 01 de 17 de setembro de 1979,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado "CHACARA SÃO JOÃO", com 21 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "CHACARA SÃO JOÃO, com área de 17,3681 hectares, cadastrado sob o código 442 399 000 540/3, localizado no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais de propriedade de Anardino de Almeida Carvalho, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 05 de maio de 1962, registrada sob a Transcrição Nº 10185, Livro 3-Q, Folhas 140 datada de 05 de maio de 1962, e Mandado de Averbação datado de 15 de junho de 1977, todos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá a área de 17,3681 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO FERREIRA FARIA

PORTARIA Nº 5 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 847 de 6 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/ Nº 693/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 430 099 008 966/L, localizado no Município de Pará de Minas, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 03 de 12 de setembro de 1979,

**R E S O L V E:**

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado "SÍTIO DA PONTINHA", com 21 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "SÍTIO DA PONTINHA" com área de 21.2559 hectares, cadastrado sob o código 430 099 008 966/L, localizado no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais de, propriedade de MASSAHUD - EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA nos termos da Escritura Pública de Incorporação de Bens Imóveis datada de 02 de março de 1979, registrada sob a Matrícula R-4-543, Folhas 246, Livro 2-B, datada de 08 de março de 1979 e Averbação 5-543 de 02 de julho de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá a área de 21,2559 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO FERREIRA FARIAS

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº 11 do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1978, RESOLVE:

Nº 34 - D I S P E N S A R, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO GUERRA DE ANDRADE, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade "B", Código LT-NM. 1042.7, da função de confiança de Chefe do Serviço de Cadastro e Pagamento, para a qual foi designada pela Portaria nº 241/76-GD/ETFRN de 02 de agosto de 1976, publicada no D.O.U. de 05 de setembro do exercício de 1976.

Determinar que os efeitos da presente Portaria tenham vigência a partir de 1º de fevereiro de 1979.

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.114/76, de 22 de julho de 1978, RESOLVE:

Nº 35 - D E S I G N A R ZILDA CARDOSO DE MEDEIROS, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", Código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, para exercer a função de Chefe do Serviço de Cadastro e Pagamento, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DA1-111.3, a partir de 05 de fevereiro de 1978.

ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 252 DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições que lhe confere a letra "j" do art. 18 do Regimento da

Escola, aprovado pela Portaria nº 505-MEC, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, de 26.10.75, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ ALVES, Técnico de Contabilidade, Código 1.042.5, Classe "A", do Quadro Permanente de Pessoal desta Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte.

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES

### Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 78 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no subitem 6.1. da Instrução Normativa nº 108-DASP, de 31 de julho de 1979, RESOLVE:

DIVULGAR o total de vagas existentes em 31 de maio próximo passado, nas classes das categorias funcionais desta Escola, para fins de transferência ou movimentação dos servidores civis da União e das autarquias federais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.053, de 19 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto nº 83.614, de 25 de junho de 1979.

GRUPO / CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CÓDIGO	Nº DE VAGAS
<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>			
- Agente Administrativo	A	LT-SA-801.2	02
- Agente Administrativo	B	LT-SA-801.3	02
- Datilógrafo	A	LT-SA-802.1	02
- Datilógrafo	B	LT-SA-802.2	02
<u>SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA</u>			
- Agente de Portaria	B	LT-TP-1202.2	02
- Agente de Portaria	C	LT-TP-1202.4	02
- Agente de Portaria	C	TP-1202.4	01
<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u>			
- Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais	B	LT-NM-1025.3	01
<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</u>			
- Odontólogo	B	NS-509.6	01
- Assistente Social	A	LT-NS-930.1	01
- Técnico em Ensino e Orientação Educacional	A	LT-NS-936.4	01
<u>SERVIÇOS JURÍDICOS</u>			
- Procurador Autárquico	A	SJ-1103.2	01

MARCELO HENRIQUE DE GARCIA MAIA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1636 DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, tendo em vista a aprovação em concurso e considerando a decisão proferida pelo Tribunal Federal de Recursos na apelação Cível nº 53.595,

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27/11/68, combinado com o art. 12, inciso II da Lei nº 1.711/52, NELSON DE CARVALHO ASSIS BARROS, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior/Titular, M-401.6, em vaga existente no Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Assistência Materno Infantil da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

Augusto da Silveira Mascarenhas

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1979

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Pará, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Nº 1.267 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o Art. 2º, combinado com o Art. 48 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos financeiros a partir de 1 de fevereiro de 1979.

A — No quadro Permanente da Universidade Federal do Pará:

I — da classe A referência 43 para a classe B referência 44, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código SJ-1103, a Maria Adelaide Dias Barroso da Costa

II — da classe A referência 43 para a classe B referência 44, da Categoria Funcional de Contador, Código NS-924 a Vitorina Rosa Pinto Bentes

III — da classe B referência 20 para a classe S referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201, a Nélcio Silva de Lima — Roberto Correa da Silva — William Fernandes de Lemos Neves — Otoniel Nylander da Silva.

IV — da classe B referência 16 para a classe C referência 21, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, Código NM-1006, a Maria de Lourdes Nascimento Santiago

B — Na Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará:

I — da classe A referência 43 para a classe B referência 44, da Categoria Funcional de Economista, Código LT-NS-922, a Diana de Nazaré Duarte Sales

II — da classe B referência 20 para a classe S referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-TP-1201, a José Valdir de Oliveira — Carlos Prado

Nº 1268 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o Art. 2º, combinado com o Art. 48 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos financeiros a partir de 1 de agosto de 1978, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará, classe B referência 20 para a classe S referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201, a Raimundo Teixeira Pena — Carlos Prado

PORTARIA Nº 1706, DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Pará, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Retificar a alínea A, item I e II da Portaria nº 1.634/79, DEPES, que concede Progressão Funcional a servidores desta Universidade, que passa a ter a seguinte redação:

A) No Quadro Permanente desta Universidade:

I — da classe classe B, referência 31, para a classe C, referência 32 da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, a

1. Ana Maria Ribeiro Cordeiro, na vaga de aposentadoria;
2. Eneida Parente de Araujo, em vaga de aposentadoria;
3. Maria Madalena Loureiro Thomaz, em vaga de aposentadoria.

II — da classe B, referência 31 para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1. Alzira Monteiro de Oliveira
2. Célia Valente Calandrini de Azavedo
3. Cecília Terezinha Rocha Luz
4. Celina Oliveira de Sousa
5. Denise Franco Maneschky
6. Ivan de Carvalho e Silva
7. Ivan Fabiano Machado Brasil
8. Julio Santos de Oliveira
9. Maria de Nazaré Gonçalves de Melo
10. Maria José do Nascimento
11. Raimundo da Silva Ribeiro
12. Vanda Melo de Alencar — Carlos Prado

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

PORTARIA Nº 01-79, DE 17 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1968, o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 e o artigo 6º da Resolução nº 156, de 7 de setembro de 1976, RESOLVE:

I — Credenciar o Senhor Hélio Lotti Vieira, secretário-executivo do Conselho Federal de Biblioteconomia, para assinar requisições de transportes aéreos e terrestres de acordo com a legislação vigente. — Nancy Westphalen Corrêa.

Nancy Westphalen Corrêa

## CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

REUNIÃO PLENÁRIA DE 29.09.79

JULGAMENTO DE PROCESSOS

PROCESSO-COFECI-Nº 0152/79 - ORIGEM: COFECI

RELATOR: Nilo Ítalo Zampieri

ASSUNTO: Recurso "ex-offício" em processo disciplinar em que o Sr. Presidente do COFECI aplicou penas cominadas pelos itens IV e V, do artigo 21, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978.

TEOR DA SENTENÇA RECORRIDA:

"Trata-se de inquérito instaurado para apurar irregularidades ocorridas no CRECI-1ª Região. Os fatos ali acontecidos, vinham sendo comentados e divulgados em tom de escândalo público. Para que não se me acusasse de condescendência criminosa, omissão com característica de co-autoria ou coisa equivalente, tão logo assumi a Presidência do COFECI determinei a apuração da verdade através da Portaria nº 27/78 da primeira Interventoria. Todavia as várias falhas de natureza formal reveladas no processo que se formou, reflexo, talvez, da animosidade a envolver as pessoas interessadas, impeliram-me a anulá-lo. Vale destacar que desde o início, decidi agir com absoluta isenção. Assim, a primeira providência foi solicitar ao Ministério do Trabalho que designasse um funcionário seu para integrar a Comissão de Inquérito ou acompanhar-lhe os atos como observador (1º V. Fls. 09). De outro lado, empenhei-me junto aos companheiros do Rio de Janeiro no sentido de me indicarem três nomes de Corretores de Imóveis totalmente distantes das desavenças. Constituída a CI como desejei, orientei-a no sentido de não se fechar a porta do entendimento amigável, e que se propiciasse aos indiciados todas as facilidades para suas respectivas defesas. Concluídos os trabalhos, para tranquilizar nossas consciências, - a minha e a de meus companheiros - contratei os serviços de respeitável advogado militante no Foro de Brasília, completamente desvinculado do COFECI, para um estudo profundo e conclusivo dos trabalhos da Comissão de Inquérito, o ilustre Dr. Assu Guimarães, o qual em judicioso parecer, ratificou integralmente as conclusões do Relatório da CI. Isto posto, acolho nas suas conclusões o Relatório de fls. 1370/1388 e aprovo o douto Parecer de fls. 1397/1407, e decido: I - Expeça-se ofício à IGF do Ministério do Trabalho solicitando as necessárias providências junto ao Egrégio Tribunal de Contas da União, objetivando o ressarcimento das quantias relativas às malversações nas obras e aquisições feitas por Aldo José Caneca sem licitação como o obrigavam e obrigam os artigos 125 e seguintes do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. II - Pela violação dos artigos 5º ao 10 e artigo 20, itens I, II, VII, VIII e IX da Lei nº 6.530/78, e dos preceitos da Resolução nº 14/78 (Código de Ética), aplique-se a Aldo José Caneca a pena constante no artigo 21, item V da Lei nº 6.530/78. (Cancelamento da inscrição, com apreensão da Carteira Profissional). III - Aplique-se aos demais acusados no processo a pena de suspensão por trinta dias, de acordo com o artigo 21, item IV, da Lei nº 6.530/78. IV - Baixe o processo ao CRECI-1ª Região para que: a) seja oficiado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que Sua Excelência, valendo-se da regra contida no artigo 553, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, determine a lavratura do ato competente que tenha por fito afastar Aldo José Caneca do cargo que ocupa na administração do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Município do Rio de Janeiro; b) nos termos da Lei nº 6.206, de 07 de maio de 1975, se inscrevam na Dívida Ativa do CRECI-1ª Região os débitos de Aldo José Caneca, Dirlandi Brum de Oliveira, Ibrahim Wadih Kouri, Alberto Ribeiro Cruz Júnior e Roberto de Oliveira Dias, a fim de serem cobrados, via Processo de Execução Fiscal, através da Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal; c) se remeta o processo original em 4 volumes à Procuradoria da República no Rio de Janeiro, solicitando a propositura da ação penal a ser ajuizada, por igual, na Justiça Federal daquela comarca. Recorrido, para o Augusto Pleinário, da imposição das penas disciplinares dos itens II e III. Com



fundamento no artigo 11, item IV do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10/78; e por se tratar de Conselheiro novo no Plenário, equilibrado e alheio ao clima gerado pelos fatos constantes no processo, designo Nilo Italo Zampieri, para relatar o presente feito. Brasília-DF, 27 de setembro de 1979. ass) Aref Assreuy-Presidente!

DECISÃO: Por 23 votos a favor, 02 contra, 06 com restrição e 07 abstenções, foi negado provimento ao recurso e mantida a sentença.

PROCESSO-COFECI-Nº 0133/78 - ORIGEM: CRECI-2ª Região-SP.

RELATOR: Humberto Francisco Beirão

ASSUNTO: Recurso "ex-offício" em Processo disciplinar em que o CRECI-2ª Região-SP, aplicou pena prevista no item V, do artigo 21, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978.

TEOR DA SENTENÇA RECORRIDA:

"Por V.U. e de acordo com o voto do Conselheiro Relator, deliberam aplicar ao querelado a pena prevista no inciso V, do artigo 21 da Lei nº 6.530/78, cancelamento de inscrição, com apreensão da Carteira Profissional, por infração ao inciso IX, do artigo 20, da lei citada. Recorra-se de ofício na forma da lei".

DECISÃO: Por unanimidade foi negado provimento ao recurso e mantida a sentença. Brasília-DF, 29 de setembro de 1979. ass) Aref Assreuy - Presidente.

(Nº 9289 - 2.10.79 - Cr\$8.625,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 30/79 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

Distribui por tipos a produção de açúcar autorizada às usinas da Região Norte-Nordeste na safra de 1979/80.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - O contingente de 271 800 toneladas de açúcar centrifugado atribuído às usinas situadas nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Bahia, na safra de 1979/80, será produzido exclusivamente no tipo cristal.

Art. 2º - Para os Estados da Paraíba, Pernambuco e Alagoas, a distribuição individual da produção de açúcar autorizada, por tipo, será a indicada no anexo a este Ato.

Art. 3º - Os tipos de açúcar de exportação serão produzidos e acondicionados, quando for o caso, com rigorosa observância das especificações de qualidade e sacaria estabelecidas na Resolução nº 01/79, de 31 de maio de 1979, que aprovou o Plano da Safra de 1979/80.

Art. 4º - O açúcar do tipo demerara, destinado à exportação pelos Terminais Açucareiros do IAA, nos portos do Recife e de Maceió, será adquirido exclusivamente a granel, com forme previsto no Ato nº 32/77, de 28 de novembro de 1977.

Art. 5º - O Presidente do IAA, ouvidos os órgãos de classe, estabelecerá em Ato específico o cronograma de entrega do açúcar de exportação aos Terminais Açucareiros.

Art. 6º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

### DISTRIBUIÇÃO POR TIPOS DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR AUTORIZADA ÀS USINAS DOS ESTADOS DA PARAÍBA, PERNAMBUCO E ALAGOAS SAFRA DE 1979/80 UNIDADE: TONELADAS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E USINAS	Cristal	Demerara	Refinado Granulado	TOTAL
<b>PARAÍBA</b>	127 800	12 000	-	139 800
Filiada à Cooperativa de Pernambuco				
1. Santa Helena .....	15 960	12 000	-	27 960
Não Cooperadas	111 840	-	-	111 840
1. Monte Alegre .....	12 840	-	-	12 840
2. Santa Maria .....	24 960	-	-	24 960
3. Santana .....	18 540	-	-	18 540
4. Santa Rita .....	11 700	-	-	11 700
5. São João .....	26 220	-	-	26 220
6. Tanques .....	17 580	-	-	17 580
<b>PERNAMBUCO</b>	369 700	641 960	191 940	1 203 600
Filiadas à Cooperativa de Pernambuco	129 606	339 414	85 620	554 640
1. Água Branca .....	13 908	10 992	-	24 900
2. Aliança .....	11 595	34 785	5 520	51 900
3. Barão de Suassuna .....	6 247	21 653	-	27 900
4. Bom Jesus .....	7 815	27 105	-	34 920
5. Bulhões .....	8 003	15 877	-	23 880
6. Catende .....	-	-	52 140	52 140
7. Caxangá .....	4 893	16 947	-	21 840
8. Estreliana .....	6 461	22 399	-	28 860
9. Frei Caneca .....	3 767	13 093	-	16 860
10. Jaboatão .....	8 706	17 274	-	25 980
11. Massauassu .....	11 602	22 958	-	34 560
12. Massarepe .....	3 874	13 466	-	17 340
13. N. S. do Carmo .....	-	-	27 960	27 960
14. Pedrosa .....	5 067	17 613	-	22 680
15. Salgado .....	13 405	21 095	-	34 500
16. Santa Teresinha .....	7 748	26 872	-	34 620
17. Serro Azul .....	2 721	9 459	-	12 180
18. Trapiche .....	11 810	40 930	-	52 740
19. Treze de Maio .....	1 984	6 896	-	8 880
Não Cooperadas	240 094	302 546	106 320	648 960
1. Barra .....	11 944	23 696	-	35 640
2. Central Barreiros .....	13 458	27 042	-	40 500
3. Central Olho D'Água .....	31 334	24 706	-	56 040
4. Central N.S. de Lourdes .....	5 550	19 230	-	24 780
5. Cruangi .....	14 920	29 540	-	44 460
6. Cucau .....	-	-	45 780	45 780
7. Ipojuca .....	14 913	11 727	-	26 640
8. Laranjeiras .....	16 756	13 244	-	30 000
9. Matari .....	14 920	29 540	-	44 460
10. Muribeca .....	12 000	-	-	12 000
11. N.S. das Maravilhas .....	6 997	13 883	-	20 880
12. Petribu .....	27 263	32 857	-	60 120
13. Pumatí .....	-	-	60 540	60 540
14. Santa Teresa .....	30 630	24 150	-	54 780
15. Santo André .....	4 115	14 245	-	18 360
16. São José I e II .....	26 206	20 654	-	46 860
17. União e Indústria .....	9 088	18 032	-	27 120
<b>ALAGOAS</b>	344 200	667 100	13 500	1 024 800
Filiadas à Cooperativa de Alagoas	215 729	424 071	2 500	642 300
1. Alegria .....	11 144	22 036	-	33 180
2. Bititinga I e II .....	11 084	21 916	-	33 000
3. Cachoeiro do Meirim .....	5 401	10 679	-	16 080
4. Camaragibe .....	4 776	9 444	-	14 220
5. Cansanção do Sinimbu .....	18 661	36 899	-	55 560
6. Capricno .....	14 207	28 093	-	42 300
7. Conceição do Peixe .....	6 570	12 990	-	19 560
8. João de Deus .....	7 497	14 823	-	22 320
9. Ouricuri .....	7 658	15 142	-	22 800
10. Porte Rico I e II .....	21 381	42 279	-	63 660
11. Santa Clotilde .....	8 283	16 377	-	24 660
12. Santo Antônio .....	20 454	40 446	-	60 900
13. São Simeão .....	11 809	23 351	-	35 160
14. Seresta .....	19 366	38 294	-	57 660
15. Sumaúma .....	8 081	15 979	-	24 060
16. Taquara .....	6 348	12 552	-	18 900
17. Terra Nova .....	11 970	23 670	-	35 640
18. Triunfo .....	21 039	39 101	2 500	62 640
Filiada à Cooperativa de Pernambuco				
1. Roçadinho .....	12 011	23 779	-	35 790
Não Cooperadas	115 460	219 280	11 000	346 740
1. Caeté .....	19 548	38 652	-	58 200
2. Central Leão Utinga .....	15 356	22 364	8 000	45 720
3. Coruripe .....	26 601	49 599	3 000	79 200
4. Guaxuma .....	9 471	18 729	-	28 200

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E USINAS	Cristal	Demerara	Refinado Granulado	TOTAL
5. Laginha.....	13 885	27 455	-	41 340
6. Serra Grande.....	12 253	24 227	-	36 480
7. Santana.....	6 308	12 472	-	18 780
8. Uruba.....	13 038	25 782	-	38 820

ATO Nº 31/79 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

Aprova a tabela de cálculo de bonificações sobre o preço da cana de fornecedores, a que se refere o § 2º do art. 52 da Resolução nº 01/79, de 31 de maio de 1979.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições, **R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada a anexa tabela de cálculo de bonificações sobre o preço da cana de fornecedores, de que trata o art. 52 e seus parágrafos da Resolução nº 01/79 de 31 de maio de 1979.

Art. 2º - A bonificação (B) será obtida mediante a multiplicação do coeficiente de bonificação f (k) pelo preço vigente na ocasião de sua aquisição.

Parágrafo Único - Define-se como coeficiente de bonificação cada uma das soluções da equação  $f(k) = -2,5k^2 + 6k - 3,5$  correspondentes aos valores de "k" constantes da tabela anexa.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

MUGO DE ALMEIDA

Anexo ao Ato nº 31/79

$K = \frac{R}{U} : \frac{R}{E}$	f (K)	$K = \frac{R}{U} : \frac{R}{E}$	f (K)
1,000	0	1,041	0,03.67.98
1,001	0,00.09.98	1,042	0,03.75.90
1,002	0,00.19.90	1,043	0,03.83.78
1,003	0,00.29.78	1,044	0,03.91.60
1,004	0,00.39.60	1,045	0,03.99.38
1,005	0,00.49.38	1,046	0,04.07.10
1,006	0,00.59.10	1,047	0,04.14.78
1,007	0,00.68.78	1,048	0,04.22.40
1,008	0,00.78.40	1,049	0,04.29.98
1,009	0,00.87.98	1,050	0,04.37.50
1,010	0,00.97.50	1,051	0,04.44.98
1,011	0,01.06.98	1,052	0,04.52.40
1,012	0,01.16.40	1,053	0,04.59.78
1,013	0,01.25.78	1,054	0,04.67.10
1,014	0,01.35.10	1,055	0,04.74.38
1,015	0,01.44.38	1,056	0,04.81.60
1,016	0,01.53.60	1,057	0,04.88.78
1,017	0,01.62.78	1,058	0,04.95.90
1,018	0,01.71.90	1,059	0,05.02.98
1,019	0,01.80.98	1,060	0,05.10.00
1,020	0,01.90.00	1,061	0,05.16.98
1,021	0,01.98.98	1,062	0,05.23.90
1,022	0,02.07.90	1,063	0,05.30.78
1,023	0,02.16.78	1,064	0,05.37.60
1,024	0,02.25.60	1,065	0,05.44.38
1,025	0,02.34.38	1,066	0,05.51.10
1,026	0,02.43.10	1,067	0,05.57.78
1,027	0,02.51.78	1,068	0,05.64.40
1,028	0,02.60.40	1,069	0,05.70.98
1,029	0,02.68.98	1,070	0,05.77.50
1,030	0,02.77.50	1,071	0,05.83.98
1,031	0,02.85.98	1,072	0,05.90.40
1,032	0,02.94.40	1,073	0,05.96.78
1,033	0,03.02.78	1,074	0,06.03.10
1,034	0,03.11.10	1,075	0,06.09.38
1,035	0,03.19.38	1,076	0,06.15.60
1,036	0,03.27.60	1,077	0,06.21.78
1,037	0,03.35.78	1,078	0,06.27.90
1,038	0,03.43.90	1,079	0,06.33.98
1,039	0,03.51.98	1,080	0,06.40.00
1,040	0,03.60.00		

$$B = f(K) \cdot P_{BASE}$$

$$f(K) = -2,5 K^2 + 6K - 3,5$$

$$K = \frac{R}{U} : \frac{R}{E}$$

ATO Nº 32/79 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

Complementa as cotas individuais da produção de açúcar autorizada para as usinas situadas nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - As cotas de produção de açúcar das usinas situadas nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, para a safra de 1979/80, ficam complementadas conforme o indicado no anexo a este Ato.

Art. 2º - As usinas que até o dia 15 de outubro de 1979 se revelem sem condições de produzir as cotas autorizadas pela Resolução nº 02/79, de 06 de julho de 1979, ou aquelas resultantes dos efeitos deste Ato, poderão ter suas autorizações reduzidas, para a corrente safra, em benefício daquelas que apresentem reais condições de produção.

Art. 3º - De conformidade com o que dispõe o art. 6º da Resolução nº 02/79, as destilarias anexas e autônomas que atingirem os quantitativos mínimos de produção autorizados, poderão prosseguir na fabricação de álcool, desde que não implique em consumo de óleo combustível, bem como seja essa produção exclusiva em álcool hidratado e fazendo prévia comunicação ao IAA da ocorrência.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

Anexo ao Ato nº 32/79

RETRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR  
SAFRA 1979/80 - ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E RIO DE JANEIRO  
UNIDADES: TONELADAS

Unidades da Federação e Usinas e Destilarias	Municípios	Produção Autorizada (Res. 02/79)	Complementação	TOTAL
<b>ESPÍRITO SANTO</b>		30 000	12 248	42 248
1. Palmeiras.....	Itaperiçá.....	29 520	12 248	41 768
1. São Miguel.....	Cachoeira do Itaperiçá.....	480	-	480
<b>RIO DE JANEIRO</b>		498 000	66 620	564 620
Filial da Cooperativa Fluminense		307 500	46 960	354 460
1. Cambaíba.....	Campos.....	50 340	-	50 340
2. Conceição de Macabu.....	Conceição de Macabu.....	12 000	5 760	17 760
3. Nova Bonança.....	Campos.....	12 000	480	12 480
4. Ouralvo.....	Campos.....	43 320	-	43 320
5. Parati.....	Campos.....	40 680	5 760	46 440
6. Patos.....	Itaópolis.....	12 000	2 600	14 600
7. Quiladão.....	Campos.....	12 000	4 500	16 500
8. Santa Cruz.....	Campos.....	37 740	1 000	38 740
9. Santa Maria.....	São Jesus de Itabapoana.....	19 800	4 920	24 720
10. Santo Amaro.....	Campos.....	39 170	4 500	43 670
11. São João.....	Campos.....	24 540	17 040	41 580
Filial da Cooperativa Central de São Paulo		87 000	5 460	92 460
1. Barcelos.....	São João da Barra.....	33 360	-	33 360
2. Caspary.....	Necô.....	22 220	5 460	27 680
3. Cupira.....	Campos.....	30 420	-	30 420
<b>São Cooperadas</b>		108 620	14 200	122 820
1. Quiladão.....	Necô.....	32 040	5 500	37 540
2. São José.....	Campos.....	38 520	4 000	42 520
3. Sapucaia.....	Campos.....	37 860	2 700	40 560

ATO Nº 33/79 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

Complementa as cotas individuais da produção de açúcar autorizada para as usinas situadas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - As cotas de produção de açúcar das usinas situadas no Estado de Minas Gerais, para a safra de 1979/80, ficam complementadas conforme o indicado no anexo a este Ato.

Art. 2º - As usinas que até o dia 15 de outubro de 1979 se revelem sem condições de produzir as cotas autorizadas pela Resolução nº 02/79, de 06 de julho de 1979, ou aquelas resultantes dos efeitos deste Ato, poderão ter suas autorizações reduzidas, para a corrente safra, em benefício daquelas que apresentem reais condições de produção.

Art. 3º - De conformidade com o que dispõe o art. 6º da Resolução nº 02/79, as destilarias anexas e autônomas que atingirem os quantitativos mínimos de produção autorizados, poderão prosseguir na fabricação de álcool, desde que não implique em consumo de óleo combustível, bem como seja essa produção

exclusiva em álcool hidratado e fazendo prévia comunicação ao IAA da ocorrência.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

Anexo ao Ato 33/79

REDISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR  
SAFRA 1979/80 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE: TONELADAS

Unidades da Federação e Usinas e Destilarias	Municípios	Produção Autorizada (Res. 02/79)	Complementação	TOTAL
MINAS GERAIS		354 000	97 720	451 720
Filiadas à Cooperativa de Minas Gerais		115 500	37 320	152 820
1. Ariadópolis .....	Campo do Meio .....	14 280	1 260	15 540
2. Boa Vista .....	Três Pontas .....	25 740	10 500	36 240
3. Delta/Uberaba .....	Uberaba .....	20 880	11 760	32 640
4. Malvinha .....	Bocaiuva .....	14 540	3 090	17 630
5. Paraíso .....	Astolfo Dutra .....	12 000	4 980	16 980
6. São João I e II .....	Visconde do Rio Branco .....	27 960	5 820	33 780
Filiada à Cooperativa Central de São Paulo		27 420	1 620	29 040
1. Alvorada .....	Tupaciguara .....	27 420	1 620	29 040
Não Cooperadas		211 080	58 780	269 860
1. Ana Florência .....	Ponte Nova .....	24 180	8 500	32 680
2. Jaciboca .....	Uruçânia .....	34 680	13 920	48 600
3. Mendonça .....	Conquista .....	27 780	-	27 780
4. Monte Alegre .....	Monte Belo .....	26 160	-	26 160
5. Ovídio de Abreu .....	Lagoa da Prata .....	36 480	17 040	53 520
6. Passos .....	Passos .....	43 440	7 020	50 460
7. Rio Grande .....	Passos .....	18 360	12 300	30 660

ATO Nº 34/79 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

Complementa as cotas individuais da produção de açúcar autorizada para as usinas situadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições, **R E S O L V E:**

Art. 1º - As cotas de produção de açúcar deferidas às usinas situadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina, para a safra de 1979/80, ficam complementadas conforme o indicado no anexo a este Ato.

Art. 2º - As usinas que até o dia 15 de outubro de 1979 se revelem sem condições de produzir as cotas autorizadas pela Resolução nº 02/79, de 06 de julho de 1979, ou aquelas resultantes dos efeitos deste Ato, poderão ter suas autorizações reduzidas, para a corrente safra, em benefício daquelas que apresentem reais condições de produção.

Art. 3º - De conformidade com o que dispõe o art. 6º da Resolução nº 02/79, as destilarias anexas e autônomas que atingirem os quantitativos mínimos de produção autorizados, poderão prosseguir na fabricação de álcool, desde que não implique em consumo de óleo combustível, bem como seja essa produção exclusiva em álcool hidratado e fazendo prévia comunicação ao IAA da ocorrência.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

Anexo ao Ato 34/79

REDISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR  
SAFRA 1979/80 - ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA  
UNIDADE: TONELADAS

Unidades da Federação e Usinas e Destilarias	Municípios	Produção Autorizada (Res. 02/79)	Complementação	TOTAL
PARANÁ		180 000	30 000	210 000
Filiadas à Cooperativa Central de São Paulo		138 060	18 060	156 120
1. Central Paraná .....	Porcatu .....	94 200	9 300	103 500
2. Jacarezinho .....	Jacarezinho .....	31 860	8 760	40 620
3. Santa Terezinha .....	Maringá .....	12 000	-	12 000
Não Cooperada		41 940	11 940	53 880
1. Bandeirantes .....	Bandeirantes .....	41 940	11 940	53 880
SANTA CATARINA		30 000	8 000	38 000
1. Adelaide .....	Ihota .....	12 000	3 620	15 620
2. Santa Catarina .....	Joinville .....	6 000	1 140	7 140
3. Tijucas .....	São João Batista .....	12 000	3 240	15 240

ATO Nº 35/79 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

Complementa as cotas individuais da produção de açúcar autorizada para as usinas situadas nos Estados de Mato Grosso e Goiás.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - As cotas de produção de açúcar deferidas às usinas situadas nos Estados de Mato Grosso e Goiás, para a safra de 1979/80, ficam complementadas conforme o indicado no anexo a este Ato.

Art. 2º - As usinas que até o dia 15 de outubro de 1979 se revelem sem condições de produzir as cotas autorizadas pela Resolução nº 02/79, de 06 de julho de 1979, ou aquelas resultantes dos efeitos deste Ato, poderão ter suas autorizações reduzidas, para a corrente safra, em benefício daquelas que apresentem reais condições de produção.

Art. 3º - De conformidade com o que dispõe o art. 6º da Resolução nº 02/79, as destilarias anexas e autônomas que atingirem os quantitativos mínimos de produção autorizados, poderão prosseguir na fabricação de álcool, desde que não implique em consumo de óleo combustível, bem como seja essa produção exclusiva em álcool hidratado e fazendo prévia comunicação ao IAA da ocorrência.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

Anexo ao Ato nº 35/79

REDISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR  
SAFRA 1979/80 - ESTADOS DE MATO GROSSO E GOIÁS  
UNIDADE: TONELADAS

Unidades da Federação e Usinas e Destilarias	Municípios	Produção Autorizada (Res. 02/79)	Complementação	TOTAL
MATO GROSSO		12 000	3 212	15 212
Filiada à Cooperativa Central de São Paulo		12 000	3 212	15 212
1. Jaciara .....	Jaciara .....	12 000	3 212	15 212
GOIÁS		24 000	7 200	31 200
Filiadas à Cooperativa Central de São Paulo		24 000	7 200	31 200
1. Goianênia .....	Goianênia .....	12 000	660	12 660
2. Santa Helena .....	Santa Helena de Goiás .....	12 000	6 540	18 540

ATO Nº 36/79 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

Estabelece para as usinas dos Estados da Paraíba e de Sergipe as cotas básicas de comercialização da safra de 1979/80.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - A comercialização de açúcar cristal, a ser realizada pelas usinas dos Estados da Paraíba e de Sergipe, no período de setembro de 1979 a maio de 1980, segundo dispõe a alínea "c" do item I do art. 2º da Resolução nº 01/79, de 31 de maio de 1979, obedecerá às cotas mensais fixadas no anexo a este Ato.

Art. 2º - Para efeito de comercialização de açúcar cristal, as usinas dos Estados da Paraíba e de Sergipe, ficam sujeitas às normas constantes do Capítulo III da Resolução nº 01/79 de 31 de maio de 1979.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA

Anexo do Ato nº 78/79

DISTRIBUIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO MENSAL DE AÇÚCAR CRISTAL

PARA A PARAIBA E PARA O SERGIPE

PERÍODO: SETEMBRO/78 a MAIO/79

UNIDADE: SACO DE 50 QUILOS

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E USINAS	Produção Autorizada em Cristal	Distribuição Mensal
PARAÍBA .....	2 556 000	284 000
Filiada à Cooperativa de Pernambuco		
1. Santa Helena .....	319 200	35 468
Não Cooperadas .....	2 236 800	248 532
1. Monte Alegre .....	256 800	28 533
2. Santa Maria .....	474 200	55 467
3. Santana .....	370 800	41 200
4. Santa Rita .....	234 000	26 505
5. São João .....	574 400	68 267
6. Tanques .....	351 600	39 057
SERGIPE .....	1 620 000	180 000
1. Provelto .....	226 400	25 200
2. Santa Clara .....	262 800	29 200
3. São José do Pinheiro .....	840 000	93 333
4. Vasaouras .....	290 800	32 267

Conselho Deliberativo

Autuado: Jair Martins — Recorrente "ex-offício"; 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Processo: AI — 75/72 — Estado de Minas Gerais —

É de se arquivar auto da infração, quando provado nos autos a impossibilidade de execução do julgado.

ACORDÃO Nº 1168

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Jair Martins, do Itaipé — Minas Gerais — por infração ao artigo 8º, do Decreto-lei 308/67, a recorrente "ex-offício" a Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Considerando que a firma autuada cessou suas atividades comerciais, não sido encontrado o seu titular,

Considerando que o processo de Execução movido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, contra o autuado que transitou na Comarca de Araçuaí - Minas Gerais - foi arquivado desde 31.8.78, determinado pelo M.M. Dr. Juiz de Direito em virtude da inexistência de qualquer bem em nome do executado;

considerando, tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em decidir pelo arquivamento do processo, tendo em vista a inexecutabilidade da execução do julgado. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Hugo de Almeida, Presidente — José Edenizar Tavares de Almeida, Relator.

Fui presente — Sem embargos — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral

Parecer do Dr. Procurador Geral — 65/65v., da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo arquivamento do processo, uma vez que as informações dele constantes, evidenciam a inexecutabilidade da execução do presente auto de infração." — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Recorrente: Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A — Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento — Processo: AI 349/78 — Estado de São Paulo.

Recurso voluntário. Estando a indústria nacional brasileira habilitada à fabricação das balanças segundo especificações legais, conforme modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, não se justifica o descumprimento do dispositivo, que obriga a sua instalação na Usina. Recurso desprovido.

ACORDÃO Nº 1169

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16/66, sendo Recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a acusada foi autuada por não ter instalado, na sua Usina, a balança automática e registradora para o caldo misto, prevista no artigo 13 do Decreto-lei 16/66.

Considerando que a indústria nacional estava em condições de produzir balanças segundo modelos aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, de forma a se dar integral cumprimento à lei, como provam as instalações desses aparelhos em 48 Usinas;

Considerando que as razões apresentadas pela autuada em seu recurso, não conseguem ilidir as provas dos autos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Sr. Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16/66, devendo a graduação da pena ser feita em execução, se reincidente a autuada. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Hugo de Almeida, Presidente — Juarez Marques Pimentel

Fui presente — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral

Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com os pareceres de fls. 58 a 60 da Divisão Jurídica Contenciosa, que opinaram pelo não provimento do recurso voluntário, mantida a decisão de 1ª instância (fls. 49)." — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Recorrente: Virgolino de Oliveira S/A — Açúcar e Alcool — Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento — Processo: AI 116/78 — Estado de São Paulo.

Recurso voluntário. Estando a indústria nacional brasileira habilitada à fabricação das balanças segundo especificações legais, conforme modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, não se justifica o descumprimento do dispositivo, que obriga a sua instalação na Usina. Recurso desprovido.

ACORDÃO Nº 1170

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16/66, sendo Recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a acusada foi autuada por não ter instalado, na sua Usina, a balança automática e registradora para o caldo misto, prevista no artigo 13 do Decreto-lei 16/66;

Considerando que a indústria nacional estava em condições de produzir balanças segundo modelos aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, de forma a se dar integral cumprimento à lei, como provam as instalações desses aparelhos em 48 Usinas;

Considerando que as razões apresentadas pela autuada em seu recurso, não conseguem ilidir as provas dos autos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Sr. Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no art. 13, § 2º, do Decreto-lei 16/66, sendo que a autuada é devedora da multa do primeiro auto de infração e em dobro nos autos subsequentes, tantas vezes quanto a autuada foi a ré. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Hugo de Almeida, Presidente — Maria da Natividade Duarte Ribeiro Petit, Relatora

Fui presente — Sem embargos — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com o parecer de fls. 58/60 da lavra do Procurador José de Góes Carvalho, que opinou pelo conhecimento, mas não provimento, do recurso voluntário, mantendo-se o Acórdão de 1ª instância que bera apreciou e julgou a matéria." — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

- Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — anotada
- Histórico da Lei (tramitação legislativa)
- Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura
- Índices sistemático e analfuico — remissivo

Preço: Cr\$ 100,00

À venda no Senado Federal — 22º andar do Anexo I

Pedidos pelo reembolso postal para Subsecretaria de Edições

Técnicas — Senado Federal — Brasília, D.F.

CEP: 70.160

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), usando de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Processo DASP nº 020762/79, Resolve:

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista no emprego de Médico Veterinário, código LT-NS-910, Classe "A" referência 32, da Tabela Permanente desta Autarquia, Oton Luiz de Freitas, candidato habilitado em concurso público, em vaga decorrente do falecimento de Juarez Távora Garibaldi Coelho, revertida da Classe "C", nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 82.265 de 13 de outubro de 1978.

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Designar Eutério Batista Gusmão, Procurador Autárquico, José Francisco Gonçalves, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Oni Alves Paes Leme, Chefe do Serviço de Patrimônio, todos desta Superintendência, Mary Dayse Kinzo e Amílcar Coelho Chaves, Coordenador Técnico do Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia - COMMEA, para se constituírem em Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de procederem, no prazo de 45 dias, a elaboração do Edital de Licitação Pública para o arrendamento do Hospital Getúlio Vargas em Aragarças - GO, competindo-lhe efetuar o levantamento dos bens móveis existentes naquele Hospital, elaborar edital, promover sua divulgação, receber e julgar as propostas apresentadas e praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho da presente designação. — René Pompêo de Pina

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

### Retificação

Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, de 21 de setembro de 1979, \* páginas 5276 a 5279.

No Ato da dissolução extrajudicial e nos Atos de prorrogação de prazo para encerramento de liquidação de Cooperativas, acrescente-se:

"O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 143, de 270979

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-086, de 250979 - Dispensa, a pedido, o servidor ADELINO FRANCISCO PACHECO, mat.181 080, de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1160519.

Nº SA-088, de 250979 - Dispensa IVON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula 184 107, Contador, código NS-924, Classe "C", ref.49, de Assistente, DAI-112.3, nº 2360409, tendo em vista sua aposentadoria publicada no DOU nº 177, de 140979.

Nº SA-089, de 250979 - Designa a servidora YOLANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ, mat.188 554, Agente Administrativo, SA-801, ref.33, para Assistente, código DAI-112.3, nº 2360409; Dispensa em consequência, de Chefe de Equipe, DAI-111.3, nº 2360468.

Nº SA-090, de 250979 - Dispensa ALCIDES PEREIRA NETTO, mat.60 185, Auditor, ref.49, NS-934, Classe "C", de Chefe de Equipe, cód. DAI-111.3, nº 2360460, em virtude de sua nomeação para exercer Cargo em Comissão no mesmo Departamento.

Nº SA-091, de 250979 - Dispensa DYLA MARIA CORRÊA DUARTE LISBOA, mat.182 769, Contador, código NS-924, Classe "C", ref.52, de Chefe de Equipe, DAI-111.3, nº 2360414, tendo em vista sua aposentadoria publicada no DOU 175, de 120979.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-100, de 210979 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, letra a, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 05 de dezembro de 1977, a REVAGIL FERREIRA VITAL, mat.187 676, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, Classe "B", ref.17 (Proc.nº 5026502/79).

#### SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-196, de 250979 - Dispensa a servidora NEYDE LUCIA VALLE NOGUEIRA, mat.37 798, de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 2260243, face sua designação para outra função.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Nº RPRA-091, de 210979 - Designa o servidor DARCI RIBEIRO DE OLIVEIRA, mat.182 557, Agente de Portaria, TP-1202, ref.18, Classe S, para Chefe de Serviço de Atividades Auxiliares, DAI-111.2, número 1261264.

Nº RPRA-092, de 210979 - Declara que os servidores NEUSA MARIA BA-LECHE BARBOSA, mat.860 254, e LUIZ CARLOS RODRIGUES, mat.860 250, admitidos em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, atingiram classificação no Concurso C.09/77, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional. (Proc.nº 614-000-8411/79 e Proc.DASP nº 16 630/79).

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTO ANTONIO - RECIFE

Nº GPESA-174, de 310779 - Designa JACÍ PEREIRA LIMA, mat.43 327, Agente Administrativo, ref.34, para Chefe do PB de Inscrição de Beneficiários, código DAI-111.2, nº 1211759, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe do PB de Pensões, código DAI-111.2, DOU 1211760.

Nº GPESA-177, de 060879 - Dispensa, a pedido, a partir de 010879, CARLOS VAN DER LINDEN, mat.877 427, Médico, ref.49, de Chefe de Grupamento Médico - Pericial, código DAI-111.1, nº 2111770.

Nº GPESA-182, de 030979 - Designa MANOEL FERNANDES MAIA, matrícula 822 498, Médico, ref.47, para Chefe de Grupamento Médico - Pericial, código DAI-111.1, nº 2111785.

Nº GPESA-187, de 130979 - Designa VALTERLIS MARQUES DE SOUZA, matrícula 841 996, Médico, ref.40, para Chefe de Grupamento Médico Pericial, código DAI-111.1, nº 2111770.

#### SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO NO ESTADO DO PIAUÍ

Nº RPIP-004, de 200979 - Dispensa, a partir de 010979, o servidor FRANCISCO ATAÍDE COELHO, mat.827 205, LT-SA-801.A, 26, de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, nº 1162653, em virtude de sua dispensa do INPS, a pedido, conforme Processo SRPI 01098/79.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PIAUÍ

Nº RPIA-062, de 200979 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 100879, a MARIA LINA BARBOSA DE SOUZA, mat.889 017, Assistente Social, código LT-NM-930, ref.34 (Proc.SRPI-01081/79).

Nº RPIA-063, de 200979 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 010979, a FRANCISCO ATAÍDE COELHO, mat.827 205, Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, Classe A, ref.26 (Proc.SRPI-01098/79).

#### COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-162, de 200979 - Concede aposentadoria na forma do disposto no art.101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b", da Constituição do Brasil, a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES, matrícula 26 756, Agente de Portaria, Classe B, ref.9 (Processo número 417-051/18699/79).

Nº RJAP-163, de 200979 - Dispensa, a pedido, a contar de 130379, TERESINHA DE JESUS NOBREGA FOLI, mat.844 591, Assistente Social, Classe A, ref.38 (Proc.417-023/04365/79).

Nº RJAP-164, de 240979 - Dispensa, a pedido, a partir de 160479, SHEILA DA COSTA TEIXEIRA, mat.812 171, Datilógrafa, Classe B, referência 24 (Proc.nº 417-039/2 754/79).

Nº RJAP-165, de 240979 - Dispensa, a pedido, a contar de 090379, ZITA DO NASCIMENTO, mat.831 653, do emprego de Assistente Social, Classe A, ref.38 (Proc.nº 417-023/04339/79).

Nº RJAP-166, de 240979 - Concede aposentadoria, na forma do disposto no art.101, inciso III, combinado com o art.102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a EDUARDO REBELLO HENRIQUES, mat.nº 182 865, Agente de Portaria, Classe B, ref.09 (Processo número 617-18 711/79).

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSA-097, de 200979 - Dispensa, a pedido, a contar de 130979, o servidor ANTENOR DOS SANTOS, mat.12 369, Agente Administrativo, referência 33, de Chefe da Seção de Administração de Sedes e Transportes, código DAI-111.1, nº 1161398.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

Nº RSCA-063, de 180979 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico - Clínica Geral, código LT-NS-901-A, ref.32, em face de habilitação no Concurso DASP-C.14/76, cumprindo 20 horas semanais de trabalho, dos candidatos abaixo relacionados: FLORIANÓPOLIS: NADJA SILVA GANDOLFI e BLUMENAU: SERGIO COIMBRA DE SOUZA.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Nº SP-020, de 200979 - Designa a servidora OLGA THEREZINHA MACHADO COIMBRA, mat.62 734, Agente Administrativo, ref.34, para Encarregado da de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160079.

#### SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO EM ALAGOAS

Nº RALP-004, de 240979 - Designa a servidora MARIA JOSÉ LOPES DE MENDONÇA, mat.891 982, Agente Administrativo, ref.25, para Secretário Administrativo, DAI-111.1, nº 1162296.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-052, de 040979 - Dispensa a servidora SILVIA LOURES MARTINS, mat.827 869, Agente Administrativo, ref.25, de Secretária Administrativa, código DAI-111.1, nº 1161113.

Nº RMGA-053, de 040979 - Designa a servidora MARIA POMPEIA SILVA, mat.186 431, para Secretária Administrativa, cód.DAI-111.1, número 1161113.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº RSPA-160, de 180979 - Exclui do relacionamento de que trata a PT/RSPA Nº 113, de 130779, os candidatos a seguir relacionados, conforme discriminação:

a) FALTA DE APRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL

#### CAPITAL - DASP/C-14/76 - Clínica Geral

FAUSTO NASSER, AIRTON ALVES ALMEIDA, JOÃO CEZAR MENDES MOREIRA, AMÉRICO PRADO PENNACHI, ROBERTO FOCACCIA, INES LANCAROTTE, WALLACE KOKATA DE AQUINO, MARCOS TULLIO NOVELINO, RENALDO

ABRÃO POSSIK, CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA PEREIRA e MARIO BUZZI FILHO.

TATUI - SP - DASP/C-14/76 - Clínica Geral

LUIZ CARLOS CASTELHANO

b) DESISTÊNCIA DEFINITIVA

MOGI DAS CRUZES - SP - DASP/C-14/76 - Clínica Geral

PAULO SÉRGIO MEIRA DE MELO

GUARULHOS - SP - DASP/C-14/76 - Clínica Geral

MARCOS OVIDIO DE ALMEIDA CINTRA

BOTUCATU - SP - DASP/C-14/76 - Clínica Geral

JOÃO BATISTA DA SILVA REIS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - DASP/C-35/76 - Perícia Médica

OCTÁVIO VISCARI FILHO

OSASCO - SP - DASP/C-14/76 - Clínica Geral

JOSÉ AUGUSTO CANEPELE

Nº RSPA-161, de 190979 - Exclui do relacionamento de que trata a PT/RSPA-103, de 190679, os candidatas a seguir relacionadas, conforme discriminação:

a) DESISTÊNCIA DEFINITIVA

SÃO PAULO - CAPITAL - DASP/C-09/77

ELENISSE MARTINS MOREIRA, EVANILDE APARECIDA TONUS, TEREZA SUGURI MAKIAMA, REMILSON TEIXEIRA GOMES, LUIZ NUNES SECCO, SONIA APARECIDA FABENE, SILVIA REGINA GOMES DA SILVA, MICHEL SALLOUM ZEITOUN, LAURA KIOKO KAMISAKI, MARCELO AUGUSTO BARROS BUENO, SONIA MARIA NUNES DE ABREU, SIDNEY JOSÉ GUEDES, MARIA DE FÁTIMA GUTIERREZ, DALVA YUNI SUGUIYAMA, CLOVIS MARTINS MOCHIZUKI, ANTONIA CARMELINA MONEGATTO, NÁDIA MACHADO SALGADO, MARCO ANTONIO BENASSE FONTOLAN, MARLI FLORINDA MORAES, MARIA LEOCADIA MENDES PAULIQUEVIS e SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA.

b) FALTA DE APRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL

MARIA LICÉRIA FERNANDES, MARGARIDA APARECIDA SANTIAGO, ANIBAL FERREIRA LIMA, HELENA MALVEZE, SILVIA AMALIA DRUWE WULHYNEK, JANETE OMIDO, EUNICE MARTINS CAMINHA, ANNA APARECIDA PRAZO, ONDINE DE LOLLO FONSECA, ZILAR JOAQUINA BRAZ, AGNEIRE FERREIRA DE CAMPOS, ELENICE PEREIRA, MARIA TERESA FERREIRA, CLEMENTINO SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DAMAZIO TEIXEIRA, SONIA DE FÁTIMA PESTANA, ESTER SANTANA DE OLIVEIRA, SILVIA REGINA SIMÕES, KHALIL IBRAHIM CHAHINE, ANTONIO CARLOS DE REZENDE, SERGIO HIROSHI TAKEMOTO, MARILENE NUCCI VAZ CERQUEIRA, EDUARDO ALVES DA SILVA JÚNIOR, NIVALDO PICININ, ISIDÉRIO DEUSDADO FERNANDES, RIVAIL JORGE GRAVEIRO FRUCHI, IRIA HATSUE CARDOSO MATUNAGA, ELIZA MIS SÃO KIXOTA, APARECIDA DE MORAES FERREIRA, NOELI APARECIDA DE ALMEIDA, MARLENE FAZOTI, EVALDO LUIS GONÇALVES, EUNICE CASTRO DA SILVA, ANTONIO BALESTRI, JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA LIMA, CLEIDE MIYUKI HANATE, VERA LÚCIA AMADO HENRIQUES, JOSÉ IVAN MOREIRA DE GONDRA, LEILA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA, ANTONINA ANETE BORDIGNON, SUELI DA SILVA RUA, DELMA SOARES DOS SANTOS, GERALDO ZAGO, LOUZENCOUT GONÇALVES DE MOURA, VALMIRA DOS SANTOS, MARISSA BRAGA TALIBERTI, PAULO TADEU TONELLO, LUCY MARIA ARRUDA, JOSÉ CARLOS MATSUMOTO, JOSÉ FRANCISCO MACHADO FILHO, MARCIO LUIS SAURIN, DONIZETI PRADO FISCHER DE MOURA, JOVENEIS OSCALICES JÚNIOR, MÁRCIA REGINA PELICIANO, DARTAGHAN VISCOME, ORLANDO NERY DOS SANTOS, ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ, JEOVÁ VIEIRA DA SILVA, ELIZABET APARECIDA RODRIGUES, MARTA REGINA DA SILVA, APARECIDA BAGGIO CORREA, JOSÉ ANTONIO MENDES, MARILDA ROSELY DE OLIVEIRA, REGINA HELENA CUNHA, ANTONIO WILSON VITORIANO, MARIA APARECIDA RENNÓ, LENI APARECIDA DE OLIVEIRA, LAERTE TADEU MAZINI, SILVANA MARIA PANELLA, SONIA LOPES, AVANY GARRIDO DOS SANTOS, MARLUCE LEITE DA SILVA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, MARIA DULCE DE ALMEIDA GODOY, JORGINA MACIEL DA SILVA, SIDNEA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DOLORES PERES FRANCO, EDUARDO ARUTH, JESUS SOARES DE OLIVEIRA, VALDOMIRO LADEIRA, MAGALI MARTEHO PRADO, JOSÉ RODRIGUES e JEANE DE PAIVA SANTOS.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FRANCA - SÃO PAULO

Nº GSPFR-096, de 180979 - Designa a servidora LEILA DO CARMO PERES, mat.808 149, Agente Administrativo, ref.30, para Chefe de Seção, cód.DAI-111.1, nº 1117236.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTOS - SÃO PAULO

Nº GSPSN-146, de 200979 - Designa ROBERTO FORTES, mat.5 424, Agente Administrativo, para Chefe de Posto, cód.DAI-111.2, número 1219107.

Nº GSPSN-147, de 200979 - Designa LUCY PEREIRA GONZALEZ, matrícula nº 36 467, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Concessão, cód.DAI-111.1, nº 1119108.

Nº GSPSN-148, de 200979 - Designa MARIA JOSÉ FERREIRA CORREIA, mat.35 224, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Manutenção, cód.DAI-111.1, nº 1119109.

Nº GSPSN-149, de 200979 - Designa MARIA DE LOURDES FIRMINO, matrícula nº 51 377, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Expediente, Cadastro e Arquivo, cód.DAI-111.1, nº 1119141.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-102, de 260979 - Retifica a Portaria nº SAP-286, de 15 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial, de 03 de outubro de 1978, e no BS/DG/INPS nº 131/78, para declarar que, a partir de 04 de junho de 1979, a aposentadoria concedida a NYLZA BRAGA BOAMORIE, mat.187 104, no cargo de Agente Administrativo, código

SA-801, classe "B", ref.29, de Quadro Permanente do extinto IPASE, passa a ser fundamentada no artigo 176, item III, combina do com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 05 de dezembro de 1 977(Proc.nº 5027244/79).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL

Nº RDFS-039, de 200979 - Cessa, a partir de 070879, os efeitos da Portaria nº 09, de 310576, que designou a servidora MARIA LÚCIA BARROS CARNEIRO, mat.819 882, para responder pela função de Coordenadora Técnica do Centro de Reabilitação Profissional, código DAI-111.2, nº 2219770, por motivo de falecimento.

Nº RDFS-040, de 200979 - Designa a servidora IGUASSUÁ DE CAMPOS MOREIRA, mat.889 336, Assistente Social, ref.33, para Coordenadora Técnica do Centro de Reabilitação Profissional, DAI-111.2, nº 2219770.

Nº RDFS-041, de 200979 - Designa a servidora LEILA SILVA CANNALONGA, mat.892 230, Assistente Social, ref.33, para Coordenadora Técnica do Centro de Reabilitação Profissional, DAI-111.2, nº 2219772.

Nº RDFS-042, de 210979 - Designa a servidora ROSA MARIA DE MELLO CORREIA, mat.60 323, Agente Administrativo, ref.31, para Encarregada de Análise da Coordenadoria Regional de Perícias Médicas, DAI-111.1, nº 2161741.

Nº RDFS-043, de 210979 - Dispensa a servidora ROSA MARIA DE MELLO CORREIA, mat.60 323, Agente Administrativo, ref.31, de Encarregada de Setor Técnico da Coordenadoria Regional de Perícias Médicas, DAI-111.1, nº 1161746, por ter sido designada para outra função.

Nº RDFS-044, de 210979 - Designa a servidora ZELIA VALENTE SANTOS, mat.827 226, Agente Administrativo, ref.26, para Encarregada de Setor Técnico da Coordenadoria Regional de Perícias Médicas, cód.DAI-111.1, nº 1161746.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Nº GDFBS-080, de 210979 - Designa a servidora FUNYA AZUMA, matrícula nº 43 206, Agente Administrativo, classe "C", ref.34, para Chefe de Seção de Concessão, cód.DAI-111.1, nº 1119802.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO BONITO - RIO DE JANEIRO

SÍNTESE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Síntese do Contrato de Locação do imóvel, sito à Rua João Carmo, s/nº, tendo como locador JOÃO DA COSTA HELLO e o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, como locatário, conforme processo nº 117-049/00076/78.

Por despacho exarado às fls.38 do processo em referência, publicado no BSL-102, de 010679, o Sr. Superintendente Regional, com fundamento na competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, incisos II e III do Regimento Interno do INPS, aprovado pela PT/MPAS-1131/78, AUTORIZOU a locação do imóvel, sito à Rua João Carmo, s/nº - Rio Bonito, de propriedade de João da Costa Hello, cujo instrumento contratual foi assinado em 02 de julho de 1979 pelo Sr. Agente da Previdência Social, nas condições e obrigações a seguir:

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

DO PRAZO: A presente locação é feita pelo prazo de 5 (cinco) anos, a iniciar-se em 1º de julho de 1979 e a terminar em 30 de junho de 1984, e se renovará automática e sucessivamente por prazos iguais, a menos que qualquer dos contratantes avise o outro, por escrito, de seu desinteresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual ou de qualquer de suas renovações.

DO ALUGUEL: O aluguel mensal do imóvel locado é de Cr\$62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), o qual será corrigido automaticamente de 12 em 12 meses, a partir do 13º mês, inclusive, se houver prorrogação de prazo na forma estabelecida cláusula segunda,

pelo índice de valorização dos ORTN e será pago juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas na cláusula quarta, no Serviço Financeiro da Agência do INSTITUTO, em Rio Bonito/RJ, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

DOS ENCARGOS: Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta do INSTITUTO, que os pagará ao LOCADOR em doze quotas mensais, sucessivas e iguais, juntamente com o aluguel.

DA ALIENAÇÃO: O LOCADOR expressamente se obriga a, no caso de alienação do imóvel na vigência do contrato ou de qualquer de suas renovações, fazer constar da respectiva escritura a existência do presente contrato, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo em todas as suas cláusulas, condições e obrigações.

DA RESCISÃO E MULTA: O presente contrato obriga às partes contratantes e seus sucessores, e a infração de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações acarretará sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e a obrigação de pagamento, pela parte infratora, de uma multa equivalente a 10% do valor deste contrato.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: O presente contrato irá correr pela conta 2001/9016/313-20.

## RELAÇÃO INPS/DG Nº 144, de 280979

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-105, de 270979 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o art.178, item I, letra a, da Lei nº 1 711, de 281052, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DE LOURDES BRAGA BOAMORTE, matrícula nº 186 071, no cargo de Agente Administrativo, cód.SA-801, classe "B", ref.30, com os proventos acrescidos de 30%(trinta por cento), da gratificação adicional por tempo de serviço(Proc.5032459/79).

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

Nº RCEA-069, de 240979 - Dispensa, a pedido, a partir de 060979, MARIA DA GLÓRIA MONTEIRO FERREIRA DO BONFIM, mat.849 632, do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.A, ref.24, da Agência em Crautês(Proc.405-030.00/1279/79).

## COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº MGAP-073, de 250979 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art.102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, a IOLANDA RABELLO, matrícula 32 255, Agente Administrativo, ref.34, classe "C", código SA-801, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei 4345/64 e do valor correspondente à função de Chefe de Seção, cód.DAI-111.1, nº 1107933(Proc.IAPAS-07761/79).

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

Nº RPRA-096, de 240979 - Dispensa, a pedido, a partir de 110879, a Assistente Social, LT-NS-930, ref.33, classe "A", ROSA MARIA MO-RAIS DE ALMEIDA MESQUITA BOAVENTURA, mat.700 148 (Processo número 622.000/03810/79).

## SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS-RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSS-163, de 240979 - Dispensa LUIZ ALDO SOUTO LEAL, matrícula nº 66 727, Técnico em Reabilitação, NS-906, classe "B", ref.45, de Chefe de Seção de Órtese e Prótese, cód.DAI-111.1, nº 2162905, no Centro de Reabilitação Profissional, a partir de 040979, a pedido, conforme processo nº 619-000/12027/79.

Nº RRSS-164, de 240979 - Dispensa ALOYSIA LUCILLA SCHNEIDER CAS - TANHEIRAS, mat.882 314, Assistente Social, NS-930, classe "A", referência 39, de Chefe de Serviço de Coordenação Técnica, código DAI-111.2, nº 2262882, no Centro de Reabilitação Profissional, a partir de 030979, a pedido, conforme processo nº 619-000/11713/79.

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

Nº RSPA-162, de 210979 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, LT-NS-901.A, ref.32, na Agência em ANDRADINA-SP, face habilitação no concurso DASP/C-35/78(Perícia Médica), cumprindo 20 horas semanais de trabalho, dos candidatos PEDRO PIZZO NETO e JURANDY SANTOS.

## RELAÇÃO INPS/DG Nº 145, de 011079

## PORTARIAS

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MATO GROSSO

Nº RMTA-050, de 190979 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo-LT/SA-802-"A", ref.16, em face de habilitação no Concurso DASP-C.02/78, cumprindo 40 horas semanais de trabalho, as candidatas abaixo relacionadas: ELIA MIYAGAWA e VALDIRZA DE CERQUEIRA SEBA (Proc.INPS-5 030 037/79 - DASP nº 15554/79).

Nº RMTA-051, de 190979 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo-LT-SA-801, ref.24, em face de habilitação no Concurso DASP-C.01/78, cumprindo 40 horas semanais de trabalho, a candidata abaixo mencionada: MARA ENGRACIA TRANCHEZ MACIEL (Proc.INPS 5 030 037/79 - DASP nº 15554/79).

Nº RMTA-052, de 190979 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo LT/SA-801, ref.24, em face de habilitação no Concurso DASP-C-01/78, cumprindo 40 horas semanais de trabalho, os candidatos abaixo relacionados: LENILDES MARINA DE CAMPOS; FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO RANGEL; MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE AZEVEDO; GENÉSIO JOSÉ DA SILVA FILHO e WILSON JOSÉ DE ARRUDA MARQUES (Proc.INPS 5 030 037/79 - DASP nº 15554/79).

Nº RMTA-053, de 200979 - Autoriza a Lavratura do Contrato de Trabalho sob o regime de Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, código LT/NS-901, ref.32, em face de habilitação no Concurso DASP/C.14/76, cumprindo 20 (vinte) horas semanais de trabalho, os candidatos abaixo relacionados: TADASHI KITAMURA e NELSON QUINTÃO FROES (Proc.INPS 5 030 037/79-DASP nº 15554/79).

Nº RMTA-054, de 210979 - Declara que a servidora WÂNIA FIGUEIREDO GEHRE, mat.843 981, admitida em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, teve atingida a sua classificação no Concurso C-01/78, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional (Proc.INPS 5 030 037/79 - DASP 15554/79).

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-056, de 240979 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 24 de julho de 1979, a VICENTE EVANGELISTA SALVIANO, matrícula 826 495, Agente Administrativo, cód.LT-SA-801, Classe A, ref.25 (Proc.INPS 04654/79).

Nº RMGA-057, de 240979 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 190379, a NEUZA MOREIRA SOARES DE FARIA NETO, mat.896 015, Datilógrafa, código LT-SA-802, Classe "A", ref.16 (Processo IAPAS 0344/79).

## AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CONTAGEM - MG

Nº GMGCT-057, de 180979 - Designa o servidor ISRAEL RODRIGUES FERREIRA, mat.43 094, Agente Administrativo, ref.34, para Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, DAI-111.1, nº 1108342, cessando conseqüentemente na data do início de exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA PARAÍBA

Nº KPBA-043, de 260979 - Designa a servidora MERCIA DE CESAR PINTO, mat.28 661, Agente Administrativo, SA-801, B/30, para Assistente da Secretaria Regional de Administração, DAI-112.2 - NS, código 2262230.

## COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NA PARAÍBA

Nº PBAP-022, de 260979 - Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, letra a, da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345 de ... 1964, a MARIA ZULEIDE ARAÚJO MELO, mat.45 577, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "B", ref.30(Processo nº 613-020/03857/79).

## AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

Nº GRJMR-083, de 250979 - Designa a servidora NEIDE BRAGA DU QUE ESTRADA MEYER, mat.44 391, Agente Administrativo, ref.31 para Chefe de Posto de Benefícios, DAI-111.2, nº 1205826, cessando, em conseqüência, os efeitos da PT-GRJMR-063, de 23 de abril de 1979, que a designou Chefe de Seção de Preparo de Pagamentos, DAI-111.1, nº 1105830.

## SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-198, de 250979 - Dispensa, a partir de 210979, a servidora THEREZINHA GITAHY BARBOSA, mat.12 963, de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 2260241, face a sua aposentadoria publicada no Diário Oficial de 210979.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-106, de 011079 - Retifica a Portaria nº SAL-094, de 14 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 18 de setembro de 1979, para declarar que a aposentadoria concedida a ONDINA MARQUES DE OLIVEIRA, mat.1 275, no cargo de Auditor, código NS-934, classe "B", ref.48, com os proventos acrescidos de 35%(trinta e cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345, de 26 de junho de 1964, é fundamentada no artigo 184, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, atribuindo-se-lhe a vantagem correspondente a classe "C", ref.53, da mesma Categoria Funcional, observado o artigo 102, § 2º, da Constituição. (Processo número 3020931/78).

## TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-663/79 ao Contrato de Consultoria PG-131/78, para a execução dos serviços de projeto de engenharia para implantação e pavimentação BR-392/RS trecho Santo Angelo - Guarani das Missões com extensão estimada de 65 km.

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a ENECTN S/A ENGENHEIROS ECONOMICISTAS CONSULTORES.

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo e aumento de valor contratual

**PRAZO:** Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos sob a forma de Minuta do Relatório Final, dentro do prazo de 484 dias úteis, contados a partir da aprovação deste contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

**VALOR E DOTAÇÃO:** Valor: É de CR\$5.358.058,00 sendo CR\$4.086.858,00 a preços iniciais e CR\$1.271.200,00 como previsão para pagamento de reajustamento de preços, em decorrência de um acréscimo autorizado no valor de CR\$.. CR\$607.858,00 sendo CR\$432.858,00 a preços iniciais e CR\$175.000,00 para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no vigente exercício correrá também à conta da dotação da verba 4.1.1.1.00.00.00.1713.000.11.00/79 até o valor de CR\$..... CR\$607.858,00, conforme ME nº C25.565.4/79, emitida pela Dr.ª/D.F. Sv.C. CR em 24.08.79.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor de Planejamento...

CR\$12.700.452,67 sendo CR\$4.084.654,62 a preços iniciais...

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-276/79

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ENECON S/A...

OBJETO: É objeto do presente contrato a execução pela Consultora dos serviços de projeto de engenharia...

PRAZO: Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos...

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$4.611.600,00 sendo CR\$3.294.000,00 a preços iniciais...

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultora depositou na Tesouraria do DNER...

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do D. N. E. R....

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º Termo de Re-Ratificação PG-664/79 ao contrato de Consultoria PG-034/79...

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ENECON S/A...

OBJETO: Prorrogação do Prazo contratual

PRAZO: Minuta do Relatório Final aos 480 dias consecutivos.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor de Planejamento as fls. 809v., datada de 16.08.79...

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: 4º Termo Sub-Rogação Parcial PG-660/79 do Contrato de Consultoria PG-296/75.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e as Firmas: TEMPO - TÉCNICA ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO LTDA...

OBJETO: O objeto da presente sub-rogação é a transferência da sub-rogante para a sub-rogada dos serviços descritas no item 1) Objeto e Localização da Cláusula II...

PRAZO: O prazo de conclusão dos serviços constantes de item 2) Prazo da Cláusula IV - Andamento dos Serviços e Prazo para sua Conclusão do Contrato de Consultoria PG-296/75...

VALOR E DOTAÇÃO: Valor Global: CR\$42.000.000,00 sendo: Preços iniciais: CR\$18.500.000,00, Reajustamentos: CR\$23.500.000,00...

CAUÇÃO: Para garantia e fiel execução deste Termo a Sub-rogada depositou na Tesouraria do DNER a caução de CR\$700.000,00 em Carta de Fiança Bancária expedida pelo Banco Industrial de Pernambuco S/A...

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A Sub-rogação Parcial do Contrato de Consultoria PG-296/75, celebrada entre o Interveniente e a Sub-rogante em 14.07.75...

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 3º Termo de Sub-Rogação Parcial PG-659/79 do Contrato de Consultoria PG-248/77.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e as Firmas: TEMPO - TÉCNICA ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO LTDA...

OBJETO: O objeto da presente sub-rogação é a transferência, da Sub-Rogante para a Sub-Rogada, do Contrato de Consultoria PG-248/77-C.Cons., compreendendo os serviços descritos no item 1) Objeto e Localização da Cláusula II...

PRAZO: O prazo de conclusão dos serviços constante do item 2) Prazo, da Cláusula IV-Andamento dos Serviços e Prazo para sua Conclusão do Contrato de Consultoria PG-248/77-C.Cons., a seus aditamentos subsequentes, transfere-se, para todos os efeitos, a sub-rogada.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$36.000.000,00 sendo: Preços iniciais CR\$24.300.000,00; Reajustamentos: CR\$11.700.000,00...

CAUÇÃO: Para garantia e fiel execução deste Termo a Sub-rogada depositou na Tesouraria do DNER a caução de CR\$1.500.000,00 em Carta de Fiança Bancária expedida pelo Banco Industrial de Pernambuco S/A...

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A sub-rogação Parcial do Contrato de Consultoria PG-248/77-C.Cons., celebrado entre o Interveniente e a Sub-Rogante em 27.10.77...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Extrato de Contrato

Partes: Comissão de Financiamento da Produção e o Banco do Brasil S/A - Grand Cayman (BBWI).

Espécie: Contrato de Financiamento

Objeto: Empréstimo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares)

Licitação: Empréstimo autorizado pelo Conselho Monetário Nacional

Valor: Cr\$890.100.000,00

Vigência: 23 de julho de 1979 a 30 de março de 1980.

Partes: Comissão de Financiamento da Produção e a CITUSA - Comércio Indústria Tupaciguara S.A.

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: A Contratada se obriga a repor o fluxo de atraso correspondente a 8.325 (oito mil, trezentos e vinte e cinco) toneladas do produto a ser transportado...

Licitação: Aviso CFP/DO/GEMOV Nº 02/79

Valor: Cr\$181.673.600,00 (cento e oitenta e hum milhões, quinhentos e setenta e tres mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 24.9.1979 a 28.5.1980



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL - SENAI -  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE  
SÃO PAULO E A FIRMA PLANEM  
ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

ESPECIE:  
Contrato de execução de instalações  
elétricas.

OBJETO:  
Reforma geral da iluminação interna,  
externa, cabine primária e para-raios  
da Escola SENAI "Conde José Vicente de  
Ázevedo".

LICITAÇÃO:  
Tomada de Preços nº 04/79.  
Processo nº 9880/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:  
Programa - 113-4-2-951  
Elemento de Despesa - 34113-307

EMPENHO:  
Número: 229/79  
Data: 21/9/79  
Valor: Cr\$ 4.488.661,00

PRAZO DE ENTREGA:  
80 (oitenta) dias úteis, a contar da  
data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:  
20 de setembro de 1979.

ASSINATURAS:  
SENAI - José Augusto Bezana  
Empreiteira - Hélio Rubens D'Allevo.

EXTRATO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL - SENAI -  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE  
SÃO PAULO E A FIRMA PLANEM  
ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.  
ESPECIE:

Contrato de execução de instalações  
elétricas.

OBJETO:  
Reforma das instalações elétricas de  
força motriz, iluminação interna, ex-  
terna e revisão do para-raios da Esco-  
la SENAI "Anchieta".

LICITAÇÃO:  
Tomada de Preços nº 05/79.  
Processo nº 9889/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:  
Programa - 109-4-2-951  
Elemento de Despesa - 34 109-710

EMPENHO:  
Número: 228/79  
Data: 21/9/79  
Valor: Cr\$3.998.744,00

PRAZO DE ENTREGA:  
100 (cem) dias úteis, a contar da da-  
ta de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:  
20 de setembro de 1979.

ASSINATURAS:  
SENAI - José Augusto Bezana  
Empreiteira - Hélio Rubens D'Allevo  
(Nº 9264 - 2-10-79 - Cr\$2.482,00)

## RETIFICAÇÕES

No Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 94/79  
celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Re-  
gião Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a inter-  
veniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Esta-  
do de Goiás, da Companhia de Saneamento do Estado de Goiás e  
da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, publicado no D.O. de  
28/9/79, pág. 5440:

Onde se lê - Recursos no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois mi-  
lhões e cem mil cruzeiros), provenientes do MINTER, Projeto-  
1002.07.40.031.2602, Apoio ao Projeto de Desenvolvimento Regio-  
nal, elemento de despesa 4130.44, de acordo com a E.M. nº 25/  
79, do Programa Especial da Região GEOECONÔMICA de Brasília,  
que serão depositados em conta vinculada ao PERGB, na Agência  
do Banco do Brasil, S.A. em Goiânia, autorizada sua movimenta-  
ção exclusivamente à SEPLAN/GO.

Leia-se - Recursos no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões  
e cem mil cruzeiros), provenientes do MINTER, Projeto 1902.  
07.40.031.3602, Apoio ao Projeto de Desenvolvimento Regional,  
elemento de despesa 4130.44, de acordo com a E.M. nº 025/79,  
do Programa Especial da Região GEOECONÔMICA De Brasília, que  
serão depositados em conta vinculada ao PERGB, na Agência do  
Banco do Brasil S.A. em Goiânia, autorizada sua movimentação  
exclusivamente à SEPLAN/GO.

No Extrato do Convênio nº 148/79, celebrado entre esta Supe-  
rintendência e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a in-  
terveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do  
Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Administração de Ma-  
to Grosso, publicado no dia 17/09/79, Seção I - Parte II, fo-  
lha 5183.

Onde se lê - Atividade 07.40.217.2023 - "Capacitação de  
Recursos Humanos" - elemento de despesa 3.1.3.2, recurso pró-  
prio da SUDECO.

Leia-se - Atividade 07.40.217.2023 - "Capacitação de Recur-  
sos Humanos" - elemento de despesa 3.1.3.2., recurso da  
União.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/79.

ESPECIE - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superin-  
tendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste  
e o Governo do Estado de Goiás, com a interveni-  
cia da Secretaria de Planejamento e Coordenação do  
Estado de Goiás, da Companhia de Saneamento do Esta-  
do de Goiás e da Prefeitura Municipal de Abadiânia.

OBJETO - A retificação da Cláusula Quarta, que passará a  
ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Para a fiel execução do que se con-  
vencionou, os recursos necessários têm a seguinte o-  
rigem: Recurso no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatro -  
centos mil cruzeiros), provenientes do MINTER, Pro-  
jeto 1902.07.40.031.3602, Apoio ao Projeto de Desen-  
volvimento Regional - elemento de despesa 4130.44,  
de acordo com a E.M. nº 025/79, de 10 de fevereiro  
de 1979, do Programa Especial da Região GEOECONÔMICA  
de Brasília, que serão depositados em conta vincula-  
da ao PERGB, na agência do Banco do Brasil S.A., em  
Goiânia, autorizada sua movimentação exclusivamente  
à SEPLAN/GO.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Con-  
vênio original não alteradas por este instrumento.  
(EMP. Nº 21/79)

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

### Retificação

Diário Oficial da União - Seção I - Parte II - de 18.9.79

Página 5.206 - 2ª Coluna - Convênio celebrado entre a União Federal e o Banco  
Nacional da Habitação.

Acrescentar depois da CL. 8ª:

Obs: "Publicação atendendo à exigência formulada pelo Of. DPB/SeE/169, de  
17.7.79, face ao pedido original de publicação de 10.7.79 - Of. BNH-GP-200/74/79."

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/79

ESPECIE: TERMO ADITIVO ao contrato nº 41/77, firmado entre a  
Companhia de desenvolvimento do vale do São Francisco-  
CODEVASF e a firma INEPAR S.A. - Indústria e Constru-  
ções.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação  
do prazo do contrato nº 41/77, na forma do Processo nº  
2622/79, conforme autorização da Resolução nº 249/79 da  
Diretoria Executiva da CODEVASF.

PRAZO: O prazo do contrato nº 41/77, fica prorrogado por mais  
150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21 (vinte e um)  
de MARÇO de 1979.

(Nº 9246 - 2-10-79 - Cr\$855,00)

## FUNDAÇÃO PROJETO RONDON

### TERMO

PARTES: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Fundação  
Universidade do Pio Grande, Universidade Católica de Pe

Jotas, Universidade Federal de Pelotas, Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-oeste, Governo do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Cáceres e a Fundação Projeto Rondônia.

**OBJETIVO:** Visa permitir o funcionamento de uma área de estágio das Instituições de Ensino Superior no Município de Cáceres-MT, denominada Campus Avançado.

**PRAZO:** 05 ( cinco ) anos, a partir da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 1979

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Instituto Nacional de Previdência Social**

EXTRATO DE CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato do Contrato nº 02/79 - Proc. 610-000/37/79, Tomada de Preços nº 03/79. Na forma da decisão exarada às folhas 46, do processo citado, foi firmado em 31.08.79, com vigência a partir de 01.09.79, o Contrato nº 02/79, entre o INPS e a firma CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA - CORMAT, para prestação dos serviços de custódia de portaria, por empreitada mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. A despesa no valor global de Cr\$1.458.432,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313-99/2001/9112/247/79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Processo 617-000/20.773/79

Contrato assinado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-INPS e a firma S.O.S.-ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**ESPÉCIE:** - Execução de Serviços

**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** - Contratação dos serviços de limpeza e conservação das dependências localizadas na Avenida

Treze de Maio, 13 (21º, 25º e 26º andares) e Avenida Treze de Maio, 23 (25º andar).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** - Tomada de Preços nº 07/79.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** - Atividade 2001-9112 - Elemento e Subelemento 313-99.

**NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA:** - Nota de Empenho número 417/79, de 16/08/79, no valor de Cr\$487.160,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta cruzeiros), referente à despesa no período de 01/09/79 a 31/12/79.

**VALOR DO CONTRATO:** - Cr\$111.606,00 (cento e onze mil, seiscentos e seis cruzeiros) mensais e global de Cr\$2.678.544,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** - 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/09/79, prorrogável por igual período.

**Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social**

Termo Aditivo do convênio firmado em 09.05.79 entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e a Sociedade Civil de Ensino Ltda. - Fischer Valente, Mantenedora da Escola de 1º e 2º Graus "Ana Neri", para a concessão de Bolsas de Estágio.

A Cláusula Primeira diz respeito aos números das notas e respectivos valores de empenho, com a seguinte redação: As despesas com a execução do convênio incidentes à conta 313-10, custo 9049, foram objeto das seguintes notas de empenho: nº 39, de 25 de junho de 1979 no valor de Cr\$ 77.448,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) e nº 40, de 10 de junho de 1979 no valor de Cr\$ 63.129,50 (sessenta e três mil, cento e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos). A Cláusula Segunda, ratifica as demais

condições do convênio em referência, cuja síntese foi republicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 1979, Seção I - Parte II, pag. 4042.

Superintendência Regional em Minas Gerais

Resumo de Convênio

Resumo de Convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Fundação de Educação para o trabalho de Minas Gerais - UTRANIC, de Belo Horizonte, para concessão de bolsas de estágio a estudantes conforme Decreto nº 75.778, de 26/05/75.

**Data do Convênio:** 09 de agosto de 1979

**Vigência:** A partir da publicação no Diário Oficial da União e por tempo indeterminado.

**Duração do estágio:** Mínimo de 60 ( sessenta ) dias e máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, para cada estagiário.

**Valor:** O INAMPS pagará ao estagiário importância mensal correspondente a um valor de referência vigente, estabelecido por decreto presidencial.

**Crédito orçamentário:** 9011 - 313.10

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 1979

RESUMO DE CONVÊNIO

Resumo de Convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Sociedade Mineira de Cultura, através da Universidade Católica de Minas Gerais, de Belo Horizonte, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme Decreto nº 75.778, de 26/05/75.

**Data do Convênio:** 03 de setembro de 1979

**Vigência:** A partir da publicação no Diário Oficial da União e por tempo indeterminado.

**Duração do estágio:** Mínimo de 60 ( sessenta ) dias e máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, para cada estagiário.

**Valor:** O INAMPS pagará ao estagiário importância mensal correspondente a 02 ( dois ) valores de referência vigentes, estabelecidos por decreto presidencial.

**Crédito Orçamentário:** 9011 - 313.10

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 1979

Resumo de Convênio

Resumo de convênio que entre si firmam o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e o Colégio Brasileiro, de Belo Horizonte, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 26/05/75.

**Data do Convênio:** 21 de fevereiro de 1979

**Vigência:** A partir da publicação no Diário Oficial da União e por tempo indeterminado.

**Duração do Estágio:** Mínimo de 60 ( sessenta ) dias e máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, para cada estagiário.

**Valor:** O INAMPS pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a um valor de referência vigente, estabelecido por Decreto presidencial.

**Crédito Orçamentário:** 9011 - 313.10  
Republicado em virtude de incorreções.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 1979

Resumo de Convênio

Resumo de convênio que entre si firmam o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e o Colégio Pio XII, de Juiz de Fora, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme estabelece o Decreto nº 75.778, de 260575.

Data do Convênio: 19 de março de 1979

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial da União, e por tempo indeterminado.

Duração do Estágio: Mínimo de 60 ( sessenta ) dias e máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, para cada estagiário.

Valor: O INAMPS pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a um valor de referência vigente, estabelecido por decreto presidencial.

Crédito Orçamentário: 9011 - 31310.

Republicado em Virtude de incorreções.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 1979

Resumo de Convênio

Resumo de Convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Universidade Federal de Minas Gerais, através da Fundação Universitária Mendes Pimentel, de Belo Horizonte, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme Decreto nº 75.778, de 260575.

Data do Convênio: 08 de agosto de 1979

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial da União e por tempo indeterminado.

Duração do estágio: Mínimo de 60 ( sessenta ) dias e máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, para cada estagiário.

Valor: O INAMPS pagará ao estagiário importância mensal correspondente a 02 ( dois ) valores de referência vigentes, estabelecidos por decreto presidencial.

Crédito orçamentário: 9011 - 313,10

Publique-se

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 1979

Resumo de Convênio

Resumo de Convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme Decreto nº 75.778, de 260575.

Data do Convênio: 13 de agosto de 1979

Vigência: A partir da publicação no Diário oficial da União e por tempo indeterminado.

Duração do Estágio: Mínimo de 60 ( sessenta ) dias e máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, para cada estagiário.

Valor: O INAMPS pagará ao estagiário importância mensal correspondente a 2 ( dois ) valores de referência vigentes, estabelecidos por decreto presidencial.

Crédito Orçamentário: 9011 - 313,10

Publique-se

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 1979

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional em Minas Gerais) e a firma CUF de Vigilância Ltda, em Belo Horizonte.

ESPÉCIE: Locação de serviços de vigilância noturna e diurna nas dependências do Hospital Júlia Kubitschek;

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de vigilância nas dependências do INAMPS - Hospital Júlia Kubitschek, em Minas Gerais, num total de 2.520 horas mensais;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/78;

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação orçamentária 2005/9112/313-99;

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho 72/79, de 300479;

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.693.440,00 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 160479 a 150480.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional em Minas Gerais) e a firma Conservadora Juiz de Fora Ltda, em Belo Horizonte.

ESPÉCIE: Locação de serviços de limpeza;

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de limpeza nas dependências do Hospital Júlia Kubitschek, em Minas Gerais, pertencente ao INAMPS;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/78;

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação orçamentária 2005/5133/313-15;

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho 144/79, de 310779;

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 5.365.360,52 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 160779 a 150780.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional em Minas Gerais) e a firma Selen Serviços Técnicos Profissionais Ltda, em Belo Horizonte.

ESPÉCIE: Contratação de serviços elétricos, hidráulicos e outros;

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços elétricos, hidráulicos e outros, em diversos prédios do Instituto;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/79;

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação orçamentária 2001/9116/313-10;

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 353/79 de 200579;

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.527.726,72 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 191278 a 181279.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Extrato do Contrato nº 002/79 - Processo nº 121-049/2534/79 de 04 de Maio de 1979 - Tomada de Preços nº 003/79. Na forma da decisão exarada às fls. 76, do processo citado, foi firmado em 11 de Setembro de 1979, o Contrato nº 002/79, entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a firma EMPRESA LIMPADORA NEWSTAR LTDA, para prestação de serviços de limpeza geral diária, por empreitada mensal, a ser prestado no prédio à Av: Marginal Corrêgo dos Lima, 81 em São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa no valor total de CR\$ 864.962,52 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correrá por conta da dotação orçamentária..... 2001/9112.313.15, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 38/79 de 11 de Setembro de 1979.

Extrato do Contrato nº 001/79 - Processo nº 121-049/2553/79 de 09 de Maio de 1979 - Tomada de Preços nº 001/79. Na forma da decisão exarada às fls. 71, do processo citado, foi firmado em 11 de Setembro de 1979, o Contrato nº 001/79, entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a firma ALBERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA, para prestação de serviços de custódia diária por empreitada mensal, a ser prestado no prédio à Av: Marginal Oórrego dos Idma, 81 em São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa no valor total de ..... CR\$ 1.163.191,68 (Um milhão, cento e sessenta e tres mil, cento e noventa e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), correrá por conta da dotação orçamentária 2001/9112.313.99, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 37/79 de 11 de Setembro de 1979.

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, PARA FABRICAÇÃO PELA SEGUNDA E POSTERIOR FORNECIMENTO A PRIMEIRA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: TA-CODEPRO - 039.1/79 DATA ASSINATURA: 24.09.79

OBJETO: A continuidade da Programação de Produção e Fornecimento de Produtos Farmacêuticos e Biológicos.

DESPESAS: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1979, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 529, de 24 de setembro de 1979, no valor de Cr\$ 83.660.000,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Farmacêuticos e Biológicos.

VIGENCIA: Este termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ASSINARAM:

Leonildo Aldemir Winter  
PRESIDENTE DA CEME

Guilardo Martins Alves  
PRESIDENTE DA FIOCRUZ

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
BANCO CENTRAL DO BRASIL

BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
Cotações em Cruzeiros

Nº DO BOLETIM	DATA
261	24.09.79
ABERTURA	9:30

Nº DO BOLETIM	DATA
262	24.09.79
INTERMEDIÁRIO I	11:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,281	63,364
DÓLAR CANADENSE	24,767	25,150
FLORIN HOLANDESES	14,847	15,076
FRANCO FRANCÊS	6,9729	7,0819
FRANCO SUÍÇO	18,382	18,668
YEN JAPONÊS	0,12996	0,13196
LIRA ITALIANA	0,035824	0,036368
MARCO ALEMÃO	16,386	16,635

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,275	63,349
DÓLAR CANADENSE	24,755	25,126
FLORIN HOLANDESES	14,851	15,080
FRANCO FRANCÊS	6,9754	7,0810
FRANCO SUÍÇO	18,387	18,670
YEN JAPONÊS	0,12998	0,13187
LIRA ITALIANA	0,035826	0,036383
MARCO ALEMÃO	16,384	16,635

Nº DO BOLETIM	DATA
263	24.09.79
INTERMEDIÁRIO II	14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,362	63,443
DÓLAR CANADENSE	24,772	25,144
FLORIN HOLANDESES	14,813	15,040
FRANCO FRANCÊS	6,9594	7,0649
FRANCO SUÍÇO	18,321	18,607
YEN JAPONÊS	0,12964	0,13164
LIRA ITALIANA	0,035813	0,036352
MARCO ALEMÃO	16,327	16,576

Nº DO BOLETIM	DATA
264	24.09.79
INTERMEDIÁRIO	15:40

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS		
DOLARES CONVENIO		
LIBRA ESTERLINA		
DÓLAR CANADENSE		
FLORIN HOLANDESES		
FRANCO FRANCÊS		
FRANCO SUÍÇO		
YEN JAPONÊS		
LIRA ITALIANA		
MARCO ALEMÃO		

Nº DO BOLETIM	DATA
265	24.09.79
INTERMEDIÁRIO	16:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,452	63,531
DÓLAR CANADENSE	24,759	25,133
FLORIN HOLANDESES	14,819	15,048
FRANCO FRANCÊS	6,9645	7,0776
FRANCO SUÍÇO	18,417	18,703
YEN JAPONÊS	0,12975	0,13172
LIRA ITALIANA	0,035811	0,036361
MARCO ALEMÃO	16,365	16,613

Nº DO BOLETIM	DATA
266	24.09.79
ABERTURA	9:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,770	63,729
DÓLAR CANADENSE	24,801	25,135
FLORIN HOLANDESES	14,750	14,944
FRANCO FRANCÊS	6,9647	7,0629
FRANCO SUÍÇO	18,301	18,564
YEN JAPONÊS	0,12994	0,13168
LIRA ITALIANA	0,035814	0,036207
MARCO ALEMÃO	16,356	16,604

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,354	63,440
DÓLAR CANADENSE	24,761	25,141
FLORIN HOLANDESES	14,779	15,015
FRANCO FRANCÊS	6,9630	7,0687
FRANCO SUÍÇO	18,345	18,627
YEN JAPONÊS	0,12988	0,13187
LIRA ITALIANA	0,035767	0,036305
MARCO ALEMÃO	16,344	16,592

Nº DO BOLETIM	DATA
267	25.09.79
INTERMEDIÁRIO I	11:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,342	63,303
DÓLAR CANADENSE	24,793	25,120
FLORIN HOLANDESES	14,748	14,953
FRANCO FRANCÊS	6,9647	7,0577
FRANCO SUÍÇO	18,357	18,605
YEN JAPONÊS	0,12988	0,13161
LIRA ITALIANA	0,035789	0,036273
MARCO ALEMÃO	16,370	16,586

Nº DO BOLETIM	DATA
268	25.09.79
INTERMEDIÁRIO II	14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,435	63,396
DÓLAR CANADENSE	24,784	25,111
FLORIN HOLANDESES	14,771	14,969
FRANCO FRANCÊS	6,9630	7,0552
FRANCO SUÍÇO	18,386	18,635
YEN JAPONÊS	0,12997	0,13171
LIRA ITALIANA	0,035800	0,036268
MARCO ALEMÃO	16,382	16,600

Nº DO BOLETIM	DATA
269	25.09.79
INTERMEDIÁRIO	15:40

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,479	63,440
DÓLAR CANADENSE	24,812	25,090
FLORIN HOLANDESES	14,793	14,965
FRANCO FRANCÊS	6,9549	7,0329
FRANCO SUÍÇO	18,376	18,586
YEN JAPONÊS	0,13010	0,13158
LIRA ITALIANA	0,035820	0,036216
MARCO ALEMÃO	16,403	16,588

Nº DO BOLETIM	DATA
270	26.09.79
ABERTURA	9:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVENIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,770	63,729
DÓLAR CANADENSE	24,801	25,135
FLORIN HOLANDESES	14,750	14,944
FRANCO FRANCÊS	6,9647	7,0629
FRANCO SUÍÇO	18,301	18,564
YEN JAPONÊS	0,12994	0,13168
LIRA ITALIANA	0,035814	0,036207
MARCO ALEMÃO	16,356	16,604

NR DO BOLSEIRO	DATA
271	26.09.79
INTERMEDIÁRIO I	HORA: 11:30

NR DO BOLSEIRO	DATA
275	27.09.79
INTERMEDIÁRIO I	HORA: 11:30

NR DO BOLSEIRO	DATA
279	28.09.79
INTERMEDIÁRIO I	HORA: 11:30

NR DO BOLSEIRO	DATA
281	28.09.79
INTERMEDIÁRIO II	HORA: 14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	62,970	63,934
DÓLAR CANADENSE	24,788	25,113
FLORIM HOLANDES	14,797	14,993
FRANCO FRANCÊS	6,9881	7,0800
FRANCO SUÍÇO	18,328	18,571
IEN JAPONÊS	0,13000	0,13171
LIRA ITALIANA	0,035818	0,036221
MARCO ALEMÃO	16,386	16,603

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	63,479	64,585
DÓLAR CANADENSE	24,751	25,122
FLORIM HOLANDES	14,947	15,174
FRANCO FRANCÊS	7,0675	7,1742
FRANCO SUÍÇO	18,577	18,861
IEN JAPONÊS	0,13007	0,13203
LIRA ITALIANA	0,036057	0,036455
MARCO ALEMÃO	16,566	16,815

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	64,713	65,719
DÓLAR CANADENSE	25,496	25,826
FLORIM HOLANDES	15,268	15,475
FRANCO FRANCÊS	7,1982	7,2955
FRANCO SUÍÇO	18,976	19,276
IEN JAPONÊS	0,13159	0,13339
LIRA ITALIANA	0,036893	0,037309
MARCO ALEMÃO	16,912	17,172

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	65,099	66,107
DÓLAR CANADENSE	25,467	25,797
FLORIM HOLANDES	15,303	15,515
FRANCO FRANCÊS	7,2131	7,3143
FRANCO SUÍÇO	19,014	19,294
IEN JAPONÊS	0,13158	0,13338
LIRA ITALIANA	0,036902	0,037314
MARCO ALEMÃO	16,958	17,183

NR DO BOLSEIRO	DATA
272	26.09.79
INTERMEDIÁRIO II	HORA: 14:00

NR DO BOLSEIRO	DATA
280	28.09.79
EXTRAORDINÁRIO	HORA: 12:15

NR DO BOLSEIRO	DATA
282	28.09.79
FECHAMENTO	HORA: 16:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	63,293	64,407
DÓLAR CANADENSE	24,793	25,165
FLORIM HOLANDES	14,797	15,034
FRANCO FRANCÊS	6,9947	7,1068
FRANCO SUÍÇO	18,304	18,583
IEN JAPONÊS	0,12992	0,13191
LIRA ITALIANA	0,035820	0,036232
MARCO ALEMÃO	16,395	16,643

NR DO BOLSEIRO	DATA
276	27.09.79
INTERMEDIÁRIO II	HORA: 14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	63,662	64,740
DÓLAR CANADENSE	24,903	25,231
FLORIM HOLANDES	14,966	15,162
FRANCO FRANCÊS	7,0460	7,1515
FRANCO SUÍÇO	18,597	18,848
IEN JAPONÊS	0,12942	0,13123
LIRA ITALIANA	0,036081	0,036494
MARCO ALEMÃO	16,571	16,795

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS		
DOLARES CONVÊNIO		
LIBRA ESTERLINA		
DÓLAR CANADENSE		
FLORIM HOLANDES		
FRANCO FRANCÊS		
FRANCO SUÍÇO		
IEN JAPONÊS		
LIRA ITALIANA		
MARCO ALEMÃO	NOMINAL	NOMINAL

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	64,906	65,913
DÓLAR CANADENSE	25,511	25,842
FLORIM HOLANDES	15,288	15,507
FRANCO FRANCÊS	7,2026	7,3018
FRANCO SUÍÇO	18,995	19,263
IEN JAPONÊS	0,13152	0,13329
LIRA ITALIANA	0,036889	0,037314
MARCO ALEMÃO	16,904	17,140

NR DO BOLSEIRO	DATA
273	26.09.79
FECHAMENTO	HORA: 16:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	63,470	64,448
DÓLAR CANADENSE	24,797	25,124
FLORIM HOLANDES	14,858	15,061
FRANCO FRANCÊS	7,0119	7,1065
FRANCO SUÍÇO	18,398	18,651
IEN JAPONÊS	0,13015	0,13189
LIRA ITALIANA	0,035820	0,036232
MARCO ALEMÃO	16,446	16,662

NR DO BOLSEIRO	DATA
277	27.09.79
FECHAMENTO	HORA: 16:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	63,770	64,909
DÓLAR CANADENSE	24,944	25,268
FLORIM HOLANDES	14,970	15,201
FRANCO FRANCÊS	7,0675	7,1717
FRANCO SUÍÇO	18,665	18,917
IEN JAPONÊS	0,12970	0,13144
LIRA ITALIANA	0,036133	0,036548
MARCO ALEMÃO	16,619	16,843

NR DO BOLSEIRO	DATA
274	27.09.79
ABERTURA	HORA: 9:30

NR DO BOLSEIRO	DATA
278	28.09.79
ABERTURA	HORA: 9:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,075	29,215
DOLARES CONVÊNIO	29,075	29,215
LIBRA ESTERLINA	63,392	64,512
DÓLAR CANADENSE	24,765	25,139
FLORIM HOLANDES	14,947	15,178
FRANCO FRANCÊS	7,0690	7,1832
FRANCO SUÍÇO	18,610	18,900
IEN JAPONÊS	0,13005	0,13211
LIRA ITALIANA	0,036005	0,036564
MARCO ALEMÃO	16,583	16,840

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	64,826	65,949
DÓLAR CANADENSE	25,469	25,802
FLORIM HOLANDES	15,303	15,507
FRANCO FRANCÊS	7,2157	7,3125
FRANCO SUÍÇO	19,056	19,319
IEN JAPONÊS	0,13220	0,13400
LIRA ITALIANA	0,036884	0,037295
MARCO ALEMÃO	16,962	17,195

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA.**

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO  
NO ESTADO DO ACRE

**EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Acre, criada pela Portaria nº 673 de 18 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 1979, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de Abril de 1966, e ainda da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e do Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1975, CONVOCA as seguintes pessoas interessadas, nos imóveis: SERINGAL "ALELUIA" - CLARINDO FLORES DA SILVA, seringueiro; FRANCISCO ANJO DE PAIVA, agricultor; FRANCISCO FERREIRA LIMA, agricultor; FRANCISCO HONORATO DE PAULA, seringueiro; FRANCISCO PEREIRA FILHO, seringueiro; HERDEIROS DE FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA; HERDEIROS DE FRANCISCA FERREIRA DA COSTA; HERDEIROS DE JOANA FERREIRA LIMA; HERDEIROS DE JOSEFA FERREIRA NERY; HERDEIROS DE JULIO FERREIRA LIMA; HERDEIROS DE LINO FERREIRA LIMA; HERDEIROS DE MARIA DA PENHA SARAIVA; HORÁCIO FERREIRA LIMA, seringalista; JOÃO BATISTA DE PAULA, agricultor; JOÃO FERREIRA LIMA, seringalista; JOSÉ CAMARÃO DE LIMA, agricultor; JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, agricultor; LUCIA CHAVES DO NASCIMENTO, agricultora; LUIZ BORGES DO NASCIMENTO, agricultor; MARCOS KIREIRO, agricultor; PAULO COSTA D'A

VILA, seringueiro; RAIMUNDO FERNANDES DA CRUZ, agricultor; RAIMUNDO GOMES DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO HONORATO DE PAULA, agricultor; RAIMUNDO NONATO DA COSTA, seringueiro. SERINGAL "DEUS-NOS-LIVRE" - ANIZIO MARRUCH, comerciante; ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, seringueiro. SERINGAL "ESPIRITO SANTO" - TOLENTINO LEANDRO DA SILVA, seringueiro. SERINGAL "ESCONDIDO" - FRANCISCO MARTINS POMPEU, agricultor; JOÃO MARCELINO DE SOUZA, seringueiro; OSVALDO LOPES DA SILVA, agricultor; PAULO FELICIANO ALVES, seringalista; RAIMUNDO AZEVEDO, seringueiro; RAIMUNDO LUIZ DA SILVA, seringueiro; SERINGAL "INGAZEIRA" - JURACI PEREIRA DA SILVA, seringueiro; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, seringueiro; RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, seringueira. SERINGAL "MAMOEIRO" - AURINO NUNES VERÇOSA, seringalista; ANTONIO DA SILVA, comerciante; EDUARDO OTTO, médico; FRANCISCO EXPEDITO MARCIANO, seringueiro; FRANCISCO MARCIANO DA COSTA, agricultor; HILÁRIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, seringueiro; JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA, seringalista; JOSÉ BRASILEIRO DE MORAES, seringueiro; JOSÉ VITORIANO DA SILVA, agricultor; OTAVIO NUNES VERÇOSA, seringalista; OTAVIO PEREIRA LIMA, seringalista; RAIMUNDO BRASILEIRO DE MORAES, seringueiro. SERINGAL "MERCEJANA" - OSVALDO PEREIRA DA SILVA, seringueiro. SERINGAL "PORTO CENTRAL" (NOVO PORTO E PORTÃO) - ADÉLIA RODRIGUES FROTA, agricultora; ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, agricultor; AURÉLIO BRITO DA SILVA, agricultor; CLAUDIO ANTONIO PEREIRA, agricultor; CONSTRUÇÃO IGARAÇU LTDA; ELSO SOUZA DOS SANTOS, seringueiro; FORTUNATO PEREIRA SOUZA, agricultor; FRANCISCO ADALTO FILHO, comerciante; FRANCISCO CHAVES DA FROTA, agricultor; FRANCISCO SANTOS, agricultor; HERMÍNIO FERREIRA DE ARAÚJO, seringueiro; HUMBERTO MOREIRA DE QUEIROZ, agricultor; JOSÉ ALVES QUEIROZ, agricultor; JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, agricultor; JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, comerciante; JOSÉ DE SOUZA MOTA, seringueiro; MANOEL DE SOUZA RODRIGUES, seringueiro; OSCAR FERREIRA JARDIM, agricultor; PEDRO VASQUES DA SILVA, agricultor. SERINGAL "SAMAMA" (NOVA E VELHA) - ALBERTO CORDEIRO E SILVA, seringalista; EDSON PEREIRA DE SOUZA, seringueiro; EUNICE TEIXEIRA GOES DOS SANTOS, seringalista; FAUSTINO ILÍDIO, seringalista; FRANCISCO ALDATIVO BEZERRA, funcionário público; FRANCISCO TORREIÃO GUERRA, agricultor; GERALDO CARLOS DOMINGOS, seringalista; JOÃO BARCELOS DA COSTA, seringalista; JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, seringalista; JOÃO PEREIRA DE SOUZA, agricultor; JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, agricultor; MANOEL PEREIRA DE SOUZA, agricultor; NELSON BARCELOS, seringalista; ROBERTO BARBOSA DA SILVA, seringueiro; SEBASTIÃO FLORIANO FERREIRA, seringueiro. SERINGAL "SÃO BRAZ" - ADEMIR DOS SANTOS, seringueiro; ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS, seringueiro; ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, seringueiro; ARINOS DE ARAÚJO MIRANDA, seringueiro; COSMO BONIFÁCIO BARROSO, seringueiro; ELISO JOÃO DA SILVA, seringueiro; EMPRESA COLONIZADORA AGROPECUÁRIA SÃO PAULO AMAZONAS (COLOAMA); EUGENIO FEITOSA DA SILVA, seringueiro; FRANCISCO ARAÚJO DE OLIVEIRA, seringueiro; FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, seringueiro; FRANCISCO CHAGAS BARROSO DE ALBUQUERQUE, seringueiro; FRANCISCO GUILHERME DE SOUZA, seringueiro; FRANCISCO RIBEIRO DE SÁ, arrendatário; FRANCISCO SIRILO DO NASCIMENTO, seringueiro; GERALDO LOPES DOS SANTOS, seringueiro; GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS, seringueiro; HERDEIROS DE AGOSTINHO JORGE DE QUEIROZ; HERDEIROS DE JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA; JOÃO MIGUEL DA SILVA, seringueiro; JOSÉ DIMAS RAMOS, seringueiro; JOSÉ FIRMINO GOMES, seringueiro; JOSÉ GONZAGA TEODORO, seringueiro; JOSÉ GRACIANO DE LIMA, seringueiro; JOSÉ NARCISO DA SILVA, seringueiro; JOSÉ TEIXEIRA GOES, seringalista; JOSÉ VENANCIO DE LIMA, seringueiro; JOVENCIO HAPITO DO NASCIMENTO, seringueiro; MANOEL AGOSTINHO LOPES FILHO, seringueiro; MANOEL CAVALCANTE MAMBICA, seringueiro; MANOEL MARIANO DA SILVA, seringueiro; ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA,

seringueiro; OTÍLIA TEIXEIRA GOES, seringalista; PEDRO FEITOSA DA SILVA, seringueiro; PEDRO PINTO DA SILVA, seringueiro; RAIMUNDO ALVES DE LIMA, seringueiro; RAIMUNDO DIMAS RAMOS, seringueiro; RAIMUNDO FERREIRA LIMA, seringueiro; RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, seringueiro; SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, seringueiro; SEBASTIÃO SOBRALINO DE ALBUQUERQUE, seringueiro; VALDERI CASSIANO DE SOUZA, seringueiro; VALDEMAR PATRIOLINO RODRIGUES, seringueiro e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Manoel Urbano e Feijó, Estado do Acre, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar, testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Av. Avilino Chaves, 8525, Sana Madureira-AC., CEP-69.940, onde funciona o Projeto Fundiário Alto Purus - PFAP/INCRA.

Sana Madureira-AC., 14 de agosto de 1979.

MARIA DAS GRACAS NUNES BELUCCI  
ADVOGADA OAB/AC 245  
PRESIDENTE DA CE/AC-18  
PORTARIA/INCRA Nº 673/79  
(DIAS, 24/9 e 3/10/79)

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Área : 117 000 ha  
Denominação: POLAMAZÔNIA 79-11-E "SÃO BRAZ"  
Município : Manoel Urbano e Feijó  
Partindo do ponto "01" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}24'42''$  WGr e latitude  $08^{\circ}57'13''$  S, situado à margem esquerda do rio Purus, na foz do igarapé Bom Jardim, no município de Manoel Urbano/AC; daí subindo uma distância de 60 500 m, acompanhando o curso do rio Purus, pela margem esquerda, até encontrar o ponto "02" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}36'16''$  WGr e latitude  $09^{\circ}03'05''$  S, situado à margem esquerda do rio Purus, na foz do igarapé Praia Redonda; daí segue-se rumo  $17^{\circ}20'$  NE na distância de 9 800 m, confrontando-se com o seringal Livre-nos Deus, até encontrar o ponto "03" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}34'39''$  WGr e latitude  $08^{\circ}58'01''$  S; daí segue-se rumo  $61^{\circ}00'$  NW na distância de 18 700 m, confrontando-se com o referido seringal, até encontrar o ponto "04" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}43'38''$  WGr e latitude  $08^{\circ}53'02''$  S; daí segue-se rumo  $42^{\circ}50'$  SW na distância de 9 800 m, confrontando-se com o seringal Livre nos Deus, até encontrar o ponto "05" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}46'59''$  WGr e latitude  $08^{\circ}56'54''$  S; daí segue-se rumo  $22^{\circ}00'$  SE na distância de 14 100 m, confrontando-se com o citado seringal, até encontrar o ponto "06" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}44'21''$  WGr e latitude  $09^{\circ}03'57''$  S, situado à margem esquerda do rio Purus, na foz do igarapé Oiapoque; daí subindo uma distância de 12 300 m, acompanhando o curso do rio Purus, pela margem esquerda, até encontrar o ponto "07" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}46'04''$  WGr e latitude  $09^{\circ}03'57''$  S, situado à margem esquerda do rio Purus; daí segue-se rumo  $08^{\circ}00'$  NW na distância de 6 350 m, confrontando-se com o serin

gal Terra Nova, até encontrar o ponto "08" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}46'33''$  WGr e latitude  $09^{\circ}00'00''$  S; daí segue-se rumo  $38^{\circ}50'$  NW na distância de 7 350 m, confrontando-se com o referido seringal, até encontrar o ponto "09" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}49'05''$  WGr e latitude  $08^{\circ}56'50''$  S; daí segue-se rumo  $62^{\circ}30'$  SW na distância de 4 300 m, confrontando-se com o seringal Terra Nova, até encontrar o ponto "10" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}51'10''$  WGr e latitude  $08^{\circ}57'58''$  S; daí segue-se rumo  $14^{\circ}00'$  NW na distância de 14 900 m, confrontando-se com o seringal Refúgio, até encontrar o ponto "11" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}53'11''$  WGr e latitude  $08^{\circ}50'08''$  S; daí segue-se rumo  $50^{\circ}50'$  SW na distância de 4 000 m, confrontando-se com o seringal Refúgio, até encontrar o ponto "12" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}54'52''$  WGr e latitude  $08^{\circ}51'31''$  S; daí segue-se rumo  $04^{\circ}00'$  NE na distância de 14 500 m, confrontando-se com o seringal Mamuriá, até encontrar o ponto "13" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}54'23''$  WGr e latitude  $08^{\circ}43'40''$  S; daí segue-se rumo  $85^{\circ}30'$  NE na distância de 19 100 m, confrontando-se com o seringal Porto Brasil, até encontrar o ponto "14" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}43'56''$  WGr e latitude  $08^{\circ}42'53''$  S; daí segue-se rumo  $01^{\circ}00'$  SE na distância de 6 600 m, confrontando-se com o seringal Afluente, cruzando o igarapé Macapá, até encontrar o ponto "15" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}43'53''$  WGr e latitude  $08^{\circ}46'27''$  S, situado à margem direita do referido igarapé; daí descendo uma distância de 44 000 m, acompanhando o curso do igarapé Macapá; pela margem direita, cruzando a rodovia Federal BR-364, até encontrar o ponto "16" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}23'44''$  WGr e latitude  $08^{\circ}42'57''$  S, situado à margem direita do igarapé Macapá, na foz do igarapé Aleluina; daí subindo uma distância de 5 100 m, acompanhando o curso do citado igarapé, pela margem esquerda, até encontrar o ponto "17" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}24'46''$  WGr e latitude  $08^{\circ}45'05''$  S, situado à margem esquerda do igarapé Aleluina; daí segue-se rumo  $69^{\circ}00'$  SE na distância de 2 600 m, cruzando o referido igarapé, confrontando-se com o seringal Novo Santarém, até encontrar o ponto "18" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}23'24''$  WGr e latitude  $08^{\circ}45'36''$  S; daí segue-se rumo  $26^{\circ}30'$  SW na distância de 7 300 m, cruzando a rodovia Federal BR-364, confrontando-se com o seringal Liberdade, até encontrar o ponto "19" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}25'12''$  WGr e latitude  $08^{\circ}49'08''$  S; daí segue-se rumo  $85^{\circ}00'$  SW na distância de 8 200 m, confrontando-se com o seringal Liberdade, até encontrar o ponto "20" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}29'40''$  WGr e latitude  $08^{\circ}49'31''$  S, daí segue-se rumo  $05^{\circ}00'$  SW na distância de 7 500 m, confrontando-se com o referido seringal, cruzando o igarapé Bom Jardim, até encontrar o ponto "21" de Coordenadas Geográficas longitude  $69^{\circ}30'00''$  WGr e latitude  $09^{\circ}50'50''$  S, situado à margem direita do igarapé Bom Jardim daí descendo uma distância de 17 150 m, acompanhando o curso do referido igarapé pela margem direita, até encontrar o ponto "01" inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 117 000 ha (cento e dezessete mil hectares) tomando-se como referência as Cartas Planimétricas de folhas

SC-19-V-B (Feijó) e SC-19-V-D (rio Chandless), na escala de 1:250 000, publicado pelo Projeto RADAMBRASIL, no ano de 1976.

Sena Madureira-AC., 14 de Agosto de 1979.

LUIZ FERREIRA DA SILVA  
CREA Nº 398/D/78 - 20ª Região  
MEMBRO TÉCNICO DA CE/AC - 18  
PORTARIA/INCRA Nº 673/79  
(DIAS, 24/9 e 3/10/79)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Acre, criada pela Portaria INCRA nº 669 de 18 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 1979, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de Dezembro de 1976 e de acordo com os artigos 11 e 97 à 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda da Lei 6.634, de 2 de maio de 1979, do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas interessadas nos imóveis, situados à margem esquerda do rio Iaco, no município de Sena Madureira-Acre: "SERINGAL-BOM FIM" - ANTÔNIO LUIZ DO NASCIMENTO, agricultor; FRANCISCO MACIEL DA SILVA, seringueiro; JOSÉ VIEIRA DA SILVA, agricultor; JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA, agricultor; MARIA JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO, seringalista; "SERINGAL FONTE BOA" - ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, seringueiro; AGEU CLAUDIO DA SILVA, agricultor e seringueiro; DILCE MOURÃO DE OLIVEIRA e FRANCISCO LIRA DA SILVA, seringalistas; EUDILCE CLAUDIA DA SILVA, seringueira; FRANCISCO MOURÃO DA SILVA, seringueiro e agricultor; FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA, seringueiro; FRANCISCO ASSIS SALES seringueiro; FRANCISCO MILTON CHAVES GADELHA, seringueiro e agricultor; JOSÉ GOMES DOS SANTOS, seringueiro; RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO BRANDO DA SILVA, "SERINGAL FORTALEZA" - ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA, seringalista e agricultor; EDMILSON MOURÃO DE OLIVEIRA, agropecuarista; FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, seringueiro; FRANCISCO SABINO DA SILVA, seringueiro; JOÃO ALVES DA SILVA, agricultor; JOSÉ LOPES MEDEIROS, seringueiro; HILTON MOREIRA DE ABREU, seringueiro; JUSCELINO BARBOSA DA SILVA, seringueiro; OSCAR SOARES BARBOSA, agropecuarista e seringueiro; PAULO LOPES MEDEIROS, seringueiro; RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, seringueira e agricultora. "SERINGAL KATIANÁ" - ANTÔNIO BATISTA, ANTÔNIO COSME M. MACIEL, seringueiro; FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA, agricultor; FRANCISCO DE PAIVA CHAVES, agricultor; MANOEL PASSOS DA SILVA, agricultor; R.C. FREIRE & COMPANHIA. "SERINGAL PALMARES" - ANTÔNIO BERNARDO DE PAIVA, seringueiro; DEMETRI VIEIRA COSTA, agricultor; EUFROSIANO BARBOSA DE ALMEIDA, agropecuarista; FRANCISCO LUIZ DA SILVA, seringueiro; FRANCISCO CAVALCANTE SOARES, agricultor; FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO, seringueiro; FRANCISCO MARIANO DA SILVA, seringueiro; FIRMINO RODRIGUES DE MORAES, agricultor e seringueiro; JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, agricultor; JAIME GOMES DA SILVA, seringueiro; LUIZ FIRMINO RODRIGUES, seringueiro e agricultor; MANOEL B. TORRES DA SILVA FILHO, seringueiro e agricultor; OTHELINO MONTEIRO DA SILVA, seringueiro; PEDRO RODRIGUES DA SILVA, seringueiro; ROBERTO BARBOSA DE LIMA, agropecuarista; ROMEU CÉSAR LEITE, magistrado; RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA, agricultor; RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, seringueiro; RAIMUNDO FELIX DE MACEDO. "SERINGAL POTIGUAR" - ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, agropecuarista; JOSÉ BERNARDO MACHADO, agricultor; JOÃO REGO DA SILVA, agricultor; MARTINS & IRMÃOS; PAULO FERREIRA RAMOS, agropecuarista; PLACIDO TEIXEIRA DE BARROS, agropecuarista; RAIMUNDA

NONATA F. DA SILVA, agricultora. "SERINGAL SANTO ANTÔNIO" - ANTONIO MILTON MIRANDA, comerciante; JOSÉ LIRA DA SILVA, agricultor; MURILO NOGUEIRA GALVÃO, agricultor e seringueiro; NILSON BORGES MARTINS; NORMANDO BORGES MARTINS, agropecuarista. "SERINGAL SANTO ELIAS" - ADENILDE SEVERO DE MORAIS, seringueiro e agricultor; DEUSDETH ALVES DE TELMO, seringueiro; DIRCE MOURÃO DE OLIVEIRA; ELIAS FARIAS, seringueiro e agricultor; ELINO FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO MOREIRA FILHO, agricultor e seringueiro; JOÃO BATISTA DOS SANTOS, pecuarista; JOSÉ REDAS, pecuarista; LUCIANO FERREIRA B. DE LIMA, agricultor e seringueiro; MANOEL MOREIRA VELOSO, seringueiro e agricultor; ZULINA MOURÃO DE OLIVEIRA. "SERINGAL SÃO JORGE" - AGOSTINHO MACIEL DO NASCIMENTO, agricultor; FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO, agricultor; JOSÉ SATURNINO ROQUE DA SILVA, seringueiro e agricultor; JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, seringalista; MÁRIO ESTEVÃO DA SILVA, agricultor. Todos brasileiros e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinante e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no município de Sena Madureira, Estado do Acre, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área. CONVOCA, também, na forma da Lei, os proprietários e outros interessados nos seringais: "CALICO", "GUANABARA", "TABATINGA", "SÃO FRANCISCO", "SÃO JOSÉ" e "NOVO DESTINO", confinantes com a área em referência, para todos os termos e atos processuais a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Av. Avelino Chaves nº 8525, Sena Madureira-Acre, CEP-69.940, onde funciona o Projeto Fundiário Alto Purus - PFAP/INCRA,

Sena Madureira-AC., 14 de Agosto de 1979.

VILSON BARBOSA DOS REIS  
ADVOGADO OAB/MG 26.825  
PRESIDENTE CE/AC-19  
PORTARIA INCRA Nº 669/79  
(DIAS, 24/9 e 30/10/79)

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Área : 134 625 ha  
Denominação: PROTERRA/79-11-D "PALMARES"  
Município : Sena Madureira-Acre  
Partindo do ponto "01" de Coordenadas Geográficas longitude 69°35'04" WGr e latitude 10°18'15" S, situado à margem esquerda do rio Iaco, no município de Sena Madureira/AC; daí segue-se rumo 00°30' NW e distância de 28 200 m, confrontando-se com o seringal Guanabara, até encontrar o ponto "02" de Coordenadas Geográficas longitude 69°35'15" WGr e latitude 10°02'58" S; daí segue-se rumo 58°30' NE e distância de 24 600 m, confrontando-se com o seringal Caico, até encontrar o ponto "03" de Coordenadas Geográficas longitude 69°23'10" WGr e latitude 09°56'02" S; daí segue-se rumo 68°00' NE e distância de 13 500 m, confrontando-se com o seringal São Francisco, até encontrar o ponto "04" de Coordenadas Geográficas longitude 69°16'21" WGr e latitude 09°53'20" S; daí segue-se rumo 90°00' NE e distância de 3 200 m, até encontrar o ponto "05" de Coordenadas Geográficas longitude

69°14'26" WGr e latitude 09°53'20" S; situado à margem esquerda do igarapé China; daí descendo uma distância de 4 100 m, acompanhando o curso do igarapé China pela margem esquerda, até encontrar o ponto "06" de Coordenadas Geográficas longitude 69°12'49" WGr e latitude 09°51'53" S; daí cruzando o igarapé China, segue-se rumo 43°30' SE e distância de 23 400 m, confrontando-se com os seringais São José e Novo Destino, até encontrar o ponto "07" de Coordenadas Geográficas longitude 69°03'59" WGr e latitude 10°01'03" S, situado à margem esquerda do rio Iaco, daí subindo uma distância de 47 400 m, acompanhando o curso do rio Iaco pela margem esquerda até encontrar o ponto "08" de Coordenadas Geográficas longitude 69°17'49" WGr e latitude 10°08'41" S, situado à margem esquerda do rio Iaco; daí segue-se rumo 64°00' NE e distância de 4 400 m, confrontando-se com o seringal Tabatinga, até encontrar o ponto "09" de Coordenadas Geográficas longitude 69°20'01" WGr e latitude 10°07'37" S; daí segue-se rumo 58°00' SW e distância de 8 500 m, confrontando-se com o seringal Tabatinga, até encontrar o ponto "10" de Coordenadas Geográficas longitude 69°23'59" WGr e latitude 10°10'02" S; daí segue-se rumo 13°30' SE e distância de 4 400 m, confrontando-se ainda com o seringal Tabatinga, até encontrar o ponto "11" de Coordenadas Geográficas longitude 69°23'25" WGr e latitude 10°12'15" S, situado à margem esquerda do rio Iaco; daí subindo uma distância de 43 200 m, acompanhando o curso do rio Iaco pela margem esquerda, até encontrar o ponto "01" inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 134 625 ha (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco hectares), tomando-se como referência o mapa de fls. SC-19-V-D/rio Chandless e SC-19-Y-B/rio Iaco, publicado pelo Projeto RADAMBRASIL, na escala de 1:250 000, no ano de 1976.

Sena Madureira-AC., 14 de agosto de 1979.

JOÃO BATISTA MATOS DA SILVA  
CREA Nº 397/D-AM-RR  
MEMBRO TÉCNICO DA CE/AC-19  
PORTARIA INCRA Nº 669/79  
(DIAS, 24/9 e 3/10/79)

## AVISO AOS ANUNCIANTES DO DIÁRIO OFICIAL

A Divisão de Publicações comunica aos senhores anunciantes do Diário Oficial (Seções I e II) que, a fim de permitir maior economia no uso do papel e maior rapidez na divulgação de matérias de seu interesse, adotou o sistema de gabaritos para datilografia dos originais que passam a ser datilografados para inserção direta no Diário Oficial.

Este sistema não só propicia maior rapidez de publicação, como também permite ao anunciante calcular o custo de cada publicação, que vem indicado à margem dos gabaritos, evitando-se desta forma inconvenientes e atrasos na veiculação da matéria.

Solicita-se aos interessados, portanto, que retirem na Seção de Vendas, no horário comercial, de 8:00 às 12:00, e de 13:00 às 17:00 horas, os gabaritos que estão sendo distribuídos para uso obrigatório.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00